



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Biblioteca do Pará

297

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.397

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Melo

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Herundino Moreira

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Carlos Jehá Kayath

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Do Banco da Amazônia S.A. - BASA

EDITAIS DE LICITAÇÃO - AVISO

Da Centrais Elétricas do Pará

EXTRATOS DE CONTRATOS

Da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

EDITAIS DE CITAÇÃO

Do Tribunal de Contas do Estado

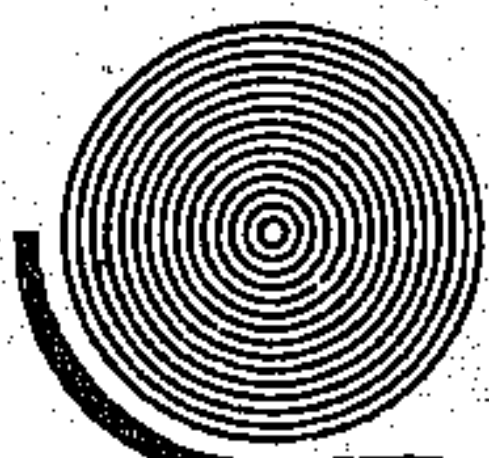
RESENHAS

Da Justiça Estadual

Os Extratos da Secretaria da Fazenda inseridos no D.O. de 23/01/89, sob o registro nº 32.678, por falha técnica deixaram de ser publicados no dia 19/01/89.

1 Caderno

16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 006/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará-FBESP.

OBJETO: "Aquisição de Bicicletas para a FBESP".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM/FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 900006, DE 11 / 01 / 89.

VALOR: Cz\$ 2.914.104,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E QUATRO CRUZADOS).

PRAZO: Até 29 de dezembro de 1989.

DATA: 11 de janeiro de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADELAIDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN, *Voltaire*

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 007/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

OBJETO: "Aquisição e Distribuição de Sementes Selecionadas".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 900001, DE 13.01.89.

VALOR: Cz\$ 85.560.000,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES E QUINHESENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 29 de dezembro de 1989.

DATA: 13 de janeiro de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOAQUIM DE LIRA MAIA, Secretário de Estado de Agricultura.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN, *Voltaire*

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 008/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Carlos Gomes.

OBJETO: "Complementação do Projeto de Recuperação e Adaptação do Prédio da Superintendência da Fundação Carlos Gomes".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 900007, DE 13.01.89.

VALOR: Cz\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 29 de dezembro de 1989.

DATA: 13 de janeiro de 1989.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO, Superintendente Geral da Fundação Carlos Gomes.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete - SEPLAN, *Voltaire*

(Ext. nº 15802, Reg. nº 32701, Dia: 24/01/89)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CGC 04.902.979/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - DEMAP Nº. 89/04

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará Tomada de Preços, nos termos do Decreto-Lei 2.300, de 21.11.86, para aquisição de móveis e divisórias para a sua Gerência de Operações Financeiras (GEOF), em Belém-PA. Edital e demais informações poderão ser obtidos em seu Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP) mediante pagamento da taxa de NCz\$ 20,00 (VINTE CRUZADOS NOVOS).

Belém, 17 de janeiro de 1989

A DIRETORIA

(Ext. nº 15799, Reg. nº 32697, Dia: 24/01/89)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº: 000046, de 20.01.1989.

PROCESSO Nº: 002393/88-ITERPA-DEMARCAÇÃO

INTERESSADO: EMPASA-EMPREENHIMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

ASSUNTO: Designa o Agrimensor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NOGUEIRA para demarcar área de Terras, localizada no Município de Colares, objeto do Registro de Propriedade, expedido em favor de MARIA VICTÓRIA PEREIRA CHERMONT RAIOL, DOMINGOS ANTONIO RAIOL e FRANCISCO ANTONIO RAIOL, em data de 10.03.1892, com uma área de aproximadamente 14ha 446a 00ca (Quatorze hectares e quatrocentos e quarenta e seis ares), denominada "Santo Antonio da Campina".

WALCYR MONTEIRO-Presidente

(Ext. nº 15801, Reg. nº 32705, Dia: 24/01/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

S.A. — CELPA

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/CSU-CSU-008/89	PLI/CSU-CSU-008/89	Montagem Eletrônica das Equipamentos da Su-	03.02.89 09:00 hs

destinação INDIFERENÇA
"Ampliação".

PLI/ASU-OTG-009/89 PLI/ASU-OTG-009/89 Aquisição de Quadro de Comando para UFE MOZAU 03.02.89
10:00 hs

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir de 20.01.89, no horário comercial, ao preço de NCz\$-15,00 (QUINZE CRUZADOS NOVOS) para a TP-PLI/CSU-CSU-008/89 e NCz\$-1,00 (UM CRUZADO NOVO) para a TP-PLI/ASU-OTG-009/89, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar no ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 20 de janeiro de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 15780, Reg. nº 32663, Dias 20, 23 e 24/01/89)

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ODM-ODM-010/89	PLI/ODM-ODM-010/89	Reforma e Ampliação em RU e RER Desenergizadas nas localidades de Icoaracy, Outeiro e Mosqueiro.	13.02.89 09:00 hs
PLI/ODM-ODM-011/89	PLI/ODM-ODM-011/89	Reforma e Ampliação em RER e RER Desenergizadas nas localidades de Ananindeua e Marituba.	13.02.89 10:00 hs
PLI/ODM-ODM-012/89	PLI/ODM-ODM-012/89	Reforma e Ampliação em RU e RER Desenergizadas na localidade de Belém.	13.02.89 11:00 hs
PLI/ASU-ASU-013/89	PLI/ASU-ASU-013/89	Aquisição de CHAVE FUSÍVEL PARA DISTRIBUIÇÃO.	13.02.89 15:00 hs
PLI/ASU-ASU-014/89	PLI/ASU-ASU-014/89	Aquisição de CONECTOR PARALELO.	13.02.89 16:00 hs
PLI/ASU-ODC-015/89	PLI/ASU-ODC-015/89	Aquisição de TRANSFORMADORES DE CORRENTES.	13.02.89 16:30 hs

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir de 24.01.89, no horário comercial, ao preço de NCz\$-2,00 (DOIS CRUZADOS NOVOS) cada para as TP's PLI/ODM-ODM-010 a 012 e de NCz\$-0,50 (CINCOCENTAVOS DE CRUZADOS NOVOS) cada para as demais, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar no ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 24 de janeiro de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 15800, Reg. nº 32698, Dias: 24, 25 e 26/01/89)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO-COMINE CGC:04.821.435/0001-58 AVISO AOS ACIONISTAS Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO-COMINE, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Ananindeua-Pa., 20 de janeiro de 1989.
CONSTRUTORA INCA S/A CGC:04.569.521/0001-15 AVISO AOS ACIONISTAS Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada CONSTRUTORA INCA S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Ananindeua-Pa., 20 de janeiro de 1989.
FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A CGC:05.373.642/0001-50 AVISO AOS ACIONISTAS Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-010, Km 90, São Domingos do Capim-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. São Domingos do Capim-PA, 20 de janeiro de 1989.
FAZENDA COLATINA S/A CGC:04.883.179/0001-23 AVISO AOS ACIONISTAS Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada FAZENDA COLATINA S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-010, Km 90, São Domingos do Capim-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. São Domingos do Capim-PA, 20 de janeiro de 1989.
LOUÇA NORTE S/A CGC:15.274.632/0001-10 AVISO AOS ACIONISTAS Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada LOUÇA NORTE S/A, que se acham a disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km 11-Sala D, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Ananindeua-Pa., 20 de janeiro de 1989.

(T. nº 12138-Reg. nº 32690-Dias 23, 24 e 25/01/89)

FROTA AMAZÔNICA S/A CGC(MF) Nº 58.127.689/0001-09
ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, NA AV. PTE. VARGAS Nº 112, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 7.404, DE 15/12/1976, RELATIVO AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/1988.
BELEM, 19/01/1989 ROBERTO GUSTAVO PINFLOI- DIRETOR. CPF-026.804.788-94

(Ext. nº 15785-Reg. nº 32671-Dias 20-23-24/01/89)

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A - CGC/MF: 0469777/0001-08 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social à Rua Boaventura da Silva, 1108, nesta cidade, no dia 30/01/89, às 08.00h., a fim de se reunir em ordinária e extraordinariamente, para apreciação e deliberação do seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras - Exercício social 1988. b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e da Capitalização. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração do Estatuto Social em decorrência do Aumento do Capital Social Autorizado. b) outros assuntos de interesses sociais. Belém, 18 de janeiro de 1989. a) LUCIA DALTO DE VIVEIROS - Diretora/Presidente.

(Ext. nº 15786-Reg. nº 32672-Dias 20-23-24/01/89)

BELÉM PESCA S/A
C. G. C. 04. 945. 135/0001 - 80

CAPITAL SUBSCRITONCz\$ 1.449.522,00
CAPITAL INTEGRALIZADONCz\$ 1.105.522,00
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.01.89.

As 16.00 horas, na sede Social, sito à Rodovia Arthur Bernardes Km 14, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Belém Pesca S/A., para deliberarem sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão de 500.000,000 (QUINHENTOS MILHÕES) Ações preferenciais Nominativas Classe "D", no valor nominal de NCz\$ 1,00 (Um Cruzado Novo) por cada lote de 1,00 ações, no montante de NCz\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados Novos) a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-0228/89 de 06.01.89 Referida emissão e subscrição, unanimemente aprovada por esta Assembléia Geral, foram completadas através do Boletim de Subscrição de 19.01.89, assinados pelos senhores Edileuza Alves de Vasconcellos e Luiz Maurício Alves de Vasconcellos, representantes da Empresa, Mário Jorge M. Bringle e Raimundo Machado Vilhena representantes do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, passando assim o Art. 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social da Empresa, é de NCz\$ 2.262.022,00 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Vinte e Dois Cruzados Novos) representado por 947.338.000 Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de NCz\$ 1,00 (Um Cruzado Novo) por cada lote de 1.000 Ações com direito a voto e 1.314.884.000 Ações Preferenciais sem direito a voto de valor nominal de NCz\$ 1,00 (Um Cruzado Novo) por cada lote de 1.000 Ações, divididas em 27.072.000 Ações Preferenciais Classe "A", 9.840.000 Ações Preferenciais Classe "B", 17.772.000 Ações Preferenciais Classe "C" e 1.260.000.000 Ações Preferenciais Classe "D". Parágrafo Único - A Expressão do Capital Social Realizado, será corrigido anualmente. Nada mais havendo a tratar a presente Ata, após lida e achada conforme segue assinada pela Presidente, pela Secretária e pelos acionistas presentes. Referida Ata foi encerrada em 19.01.89., sendo seu texto integral lido lavrado em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 009081/89 de 23.01.89. por decisão do Secretário Geral Alfredo Coelho.

(T. nº 12141, Reg. nº 32704, Dia: 24/01/89)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"
CONTRATADA: FIEL - Serviços de Vigilância LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de guarda e vigilância nos seguintes prédios: Teatro da Paz; Teatro Experimental do Pará "Waldemar Henrique"; Museu da Imagem e do Som; Museu do Estado e Arquivo Público.
RECURSOS: Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES.
VALOR: Cz\$74.649.895,44 (SETENTA E QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA: 01.01.89
FORO: Belém-Pará

Belém, 01.01.1989

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Superintendente da Fundação Cultural do Pará
TANCREDO NEVES

ANTÔNIO ABÍLIO MARQUES CORDEIRO

Contratada - FIEL

CIC: 062674912-34

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES
CONTRATADA: SERVINORTE - Administradora de Serviços LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de guarda e vigilância no prédio da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES.
RECURSOS: Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES.
VALOR: Cz\$-168.029.730,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MILHÕES VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA CRUZADOS).
DATA: 01.01.89
FORO: Belém-Pará

Belém, 01.01.1989

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Superintendente da Fundação Cultural do Pará
TANCREDO NEVES

JOÃO DAS NEVES LOUREIRO

Contratada

CIC: 106.214.312-49

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NEGROS DO QUILOMBO DO PACOVAL.

DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE: Associação de Negros do Quilombo do Pacoval.

SEDE: Alenque - Pará
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral NCz\$ 7,22

Outros Estados e Municípios

Trimestral NCz\$ 15,12

Publicações: Página comum, cada centímetro

NCz\$ 8,57

Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

PATRIMÔNIO: Contribuições, Doações, Subvenções do Governo etc.
DURAÇÃO: Prazo Indeterminado
FINALIDADE: Trabalhista, Social, Recreativa, Educativa, Cultu-
ral e de Confraternização de interesses comuns.
ADMINISTRAÇÃO: Diretoria - MANDATO - 01 ano
ESTATUTO: Poderá ser reformado por Assembleia Geral
EXTINÇÃO: Poderá ser extinta, por deliberação da maioria dos
sócios, em qualquer tempo, desde que haja convoca-
ção de uma Assembleia Geral Extraordinária.
DESTINO DO PATRIMÔNIO: Doado à Associação congênere.
(Ext. nº 15803, Reg. nº 32702, Dia: 24/01/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 0106 de 13.01.89 - Designar EDNEIDE FERREIRA DE
MORAES, para substituir IZAUARA CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO,
na Função Gratificada de Chefe de Seção de Operação Interna,
Código DAI-02.3, no período de 09.01, a 07.02.89, durante a
ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus
efeitos a partir do dia 09.01.89.

PORTARIA Nº 0107 de 13.01.89 - Designar CAROLINA FERREIRA DOS
SANTOS, para substituir EDNEIDE FERREIRA DE MORAES, na Função
Gratificada de Encarregado de Setor Código DAI-02.1, no perí-
do de 09.01, a 07.02.89, durante a ausência da titular. A pre-
sente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia
09.01.89.

PORTARIA Nº 0108 de 13.01.89 - Tornar sem efeito a Portaria
nº 1245 do 02. de Dezembro de 1988, que concedeu férias regu-
lamentares, ao funcionário RUBEM MARQUES DOS SANTOS, no perí-
do de 01, a 30.01.89. A presente Portaria retroagirá os seus
efeitos a partir do dia 02.12.89.

PORTARIA Nº 0109 de 13.01.89 - Designar MARIA LINDALVA BENI-
CÍOS COMES, para substituir VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEA-
BRA, na Coordenadoria de Ações Regionais e Sociais, Código
DAS-01.6, no período de 09.01, a 07.02.89, durante a ausência
da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a
partir do dia 09.01.89.

PORTARIA Nº 0111 de 13.01.89 - Conceder a SERGIO AUGUSTO MO-
RAES DE SOUZA, 02(DUAS) Diárias para fazer face as despesas 7
com alimentação e pousada no Município de Mojó, nos dias 19 e
20/01/89, a serviço deste Instituto. A presente Portaria en-
trará em vigor a partir do dia 19.01.89.

PORTARIA Nº 0112 de 13.01.89 - Designar JOMI BATA PEREIRA, pa-
ra substituir EDILSON COSTA GÖES, na Função Gratificada de En-
carregado de Setor Código DAI-02.1, no período de 09.01, a
07.02.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a
partir do dia 09.01.89.

PORTARIA Nº 0113 de 13.01.89 - Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO
DE MOURA, LUIZ ROCHA DA SILVA, 01 diária para cada um, para fa-
zer face as despesas com alimentação no município de Vigia, no
dia 17.01.89, a serviço deste Instituto. A presente Portar-
ia entrará em vigor a partir do dia 17.01.89.

PORTARIA Nº 0114 de 13.01.89 - Conceder a EDNEIDE FERREIRA DE
MORAES, Suprimento de Fundo no valor de Cz\$-200.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS : 134001340115070212.007

3120 : Cz\$- 50.000,00
3132 : Cz\$-150.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0115 de 13.01.89 - Conceder a EDSON GAMA SOARES,
Suprimento de Fundo no valor de Cz\$-80.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS : 134001340115070212.007

3120 : Cz\$ -50.000,00
3132 : Cz\$ -30.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0116 de 13.01.89 - Designar LUCIENNA SANTIAGO LO-
PES, para substituir MARIA LINDALVA BENICÍOS COMES, na Função
Gratificada de Chefe do Grupo de Ações Sociais, código DAI -
02.4, durante o impedimento da titular, a contar de 9.01.89.
A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de
09.01.89.

PORTARIA Nº 0117/89 - Conceder a JOAO BATISTA DOS SANTOS ME-
DEIROS, 30 dias de férias regulamentadas, a contar da data
de 16.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir
de 16.01.89.

PORTARIA Nº 0118 de 13.01.89 - Designar SUELY MARIA ALVES GAT-
INHO BORBA, para substituir JOAO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS,
na Função Gratificada de Chefe de Seção de Recepção e Expedi-
ção, código DAI-02.3, durante a ausência da titular a contar
de 16.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir
do dia 16.01.89.

PORTARIA Nº 0120 de 16.01.89 - Conceder a PAULO ROBERTO VALE
REREIRA CARNEIRO, a importância de NCz\$-80,00, a título de
adiantamento para cobrir despesas com processos Judiciais.
ELEMENTOS DE DESPESAS : 134001340115070212.007

3132 : NCz\$- 80,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0125 de 17.01.89 - Designar RUI THALES FERREIRA,
para substituir MARIA DA LUZ LEAL PENA, como membro da Comis-
são de Licitação para Contratação de Serviço de Vigilância
Armada no prédio do Ambulatório Médico deste Instituto. A pre-
sente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PROC. Nº 2330/88-DEFERIDO: PORTARIA Nº 020 de 17.01.89-EX.SEG.
ULISSES FERNANDO DE CARVALHO-DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal
no valor de Cz\$-71,79, devendo ser pago integralmente ao fi-
lho menor púber ULLISSES MARÇAL DE CARVALHO. Liberar o paga-
mento da quota parte do Pecúlio, no valor de NCz\$-20,00, ao
beneficiário contemplado na Pensão. A presente Portaria pro-
duzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2259/88-DEFERIDO: PORTARIA Nº 021 de 17.01.89-EX.SEG.
FERNANDO MESQUITA DE ALMEIDA-DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal
no valor de NCZ\$-205,15, devendo ser pago integralmente a
viúva LUCIA HOLLANDA NEVES DE ALMEIDA. Liberar pagamento das
quotas partes do Pecúlio no valor de NCZ\$-30,00, a benefi-
ciária contemplada na Pensão, face a desistência desse di-
reito em seu favor por seus filhos maiores de idade FERNANDO
MESQUITA DE ALMEIDA FILHO e CANDIDA MARIA ALMEIDA DO NASCI-
MENTO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar
do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0003/89-DEFERIDO: PORTARIA Nº 022 de 17.01.89- EX.SEG.
LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA-DECISÃO: Arbitrar Pensão mensal no
valor de NCZ\$-71,79, rateada em partes iguais entre os fi-
lhos menores KARLA LUIZ, ROSINALDO e KELINE MACIEL DE OLIVEI-
RA. Conceder Pecúlio no valor de NCz\$-240,00, dividido em
quatro quotas iguais aos menores contemplados no item ante-
rior, sendo que a menor KELINE MACIEL DE OLIVEIRA, terá di-
reito a 02 quotas, face a desistência desse direito feita em
seu favor pela beneficiária inscrita MARIA DE NAZARE CORREA
MACIEL. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar
do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2353/88-DEFERIDO: PORTARIA Nº 023 de 17/01/89-EX.SEG.
ALCIR DA SILVA PANTOJA-DECISÃO: Arbitrar Pensão Mensal no
valor de NCZ\$-71,79, rateada em partes iguais entre os fi-
lhos menores GERALDO NAZARE, RAIMUNDA, SEBASTIANA PANTOJA SO-

BRAL E ANDREA DA SILVA PANTOJA, sendo que a quota da última
deverá ficar sobrestada neste Órgão até a habilitação de sua
representante legal. Conceder Pecúlio no valor de NCz\$30,00
assim distribuídos: aos menores contemplados na pensão a im-
portância de NCz\$ 12,84, e o restante no valor de NCZ\$-17,16
em favor de RAIMUNDA LUCIDEA PANTOJA MORAES, face a desisten-
cia desse direito feito em seus favor pelos irmãos maiores de
idade, LEONILSON GUILHERME, LUCICLEIDE HELENA DA SILVA PANTO-
JA e MAXIMINO JOSEPH PANTOJA SOBRAL. A presente Portaria pro-
duzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 00016/89-DEFERIDO: PORTARIA Nº 024 de 17.01.89-EX.SEG.
ERONILDES DE OLIVEIRA CARNEIRO-DECISÃO: Arbitrar Pensão men-
sal no valor de NCZ\$-71,79, rateada em partes iguais entre os
filhos menores ALESSANDRA, CHARLES e ANA PAULA OLIVEIRA CAR-
NEIRO. Conceder Pecúlio no valor de NCZ\$-240,00 devendo ser
pagos aos beneficiários contemplados na pensão. A presente
Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da
segurada.

PROC. Nº 2217/88-DEFERIDO- PORTARIA Nº 17.01.89- EX. SEG. NA-
ZARE DE CASTRO PINTO-DECISÃO: Arbitrar a Pensão Mensal no va-
lor de NCZ\$-32,34, devendo ser paga integralmente ao filho
maior inválido RAIMUNDO DE CASTRO PINTO. A presente Portar-
ia produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segura-
da.

(Ext. nº 15806, Reg. nº 32709, Dia 24/01/89)

CONSTRUTORA CENTENÁRIO S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-
ÇÕES - C.G.C. MF. 43.382.027/0001-07 - ATA DA REUNIÃO Nº 05/88 DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE
1988. As 10:00 horas do dia 19 de fevereiro de 1988, na sede social à Rua
Maria Paula, nº 36 - 4º andar, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Admi-
nistração da Construtora Centenário S.A. Empreendimentos e Participações,
com o comparecimento de seus membros abaixo assinados. Assumiu a pre-
sidência da reunião o Dr. Lívio Malzoni que convidou a mim, Domingos Mal-
zoni, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente infor-
mou que a reunião tinha por objetivo deliberar sobre a complementação do
endereço do escritório administrativo existente no Distrito Industrial de
Ananindeua, Estado do Pará, tendo em vista a locação da sala "A" no lote
nº 3. Após debates foi aprovada por unanimidade pelos Srs. Conselheiros a
complementação do endereço do referido escritório administrativo que pas-
sará ser o seguinte: Lotes nº 3, 4 e 5 sala "A", setor I, quadra nº 3, Distrito
Industrial de Ananindeua, Município de Ananindeua, Estado do Pará, ficando
a Diretoria autorizada a promover os meios necessários para a efetiva-
ção das medidas ora deliberadas. Nada mais havendo a ser tratado a reu-
nião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, rea-
berta a sessão, foi lida, conferida, aprovada por unanimidade e vai assina-
da pelos presentes. São Paulo, 19 de fevereiro de 1988. LIVIO MALZONI -
Presidente, DOMINGOS MALZONI, MARCO ANTONIO MALZONI - Conse-
lheiros. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.
DOMINGOS MALZONI - Secretário. Junta Comercial do Estado de São
Paulo. Certificado de Registro sob o número 535.082. KAMEL MIGUEL NAHAS
- Secretário Geral. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certificado
o arquivamento deste documento sob o nº 000557, em 4 de maio de 1988.
Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 15809, Reg. nº 32714, Dia 24/01/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GARIMPEIROS E COLONOS DE CU-
RIONÓPOLIS-PA.
Denominação: Associação Comunitária de Garimpeiros e Colonos de Curionópolis
Sede e Fórum: Município de Curionópolis, Estado do Pará. Finalidades: represen-
tar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses invi-
duals e coletivos dos associados; fundar e manter agências de colocação de
trabalho com o Estado, com o Conselho Técnico e Consultivo, no estudo e solução
dos problemas que se relacionam com seus associados. Administração: A Asso-
ciação Comunitária de Garimpeiros e Colonos de Curionópolis será administrada
por uma diretoria composta de 03 (três) membros efetivos para os cargos de:
Presidente, Secretário e Tesoureiro. Mandato da Diretoria: Será de 02 (dois)
anos. Patrimônio: Constitui o patrimônio da Associação: contribuições dos
associados; doações e legados; os bens e valores adquiridos e as rendas pelos
associados; produtos e serviços de nível, juros de títulos e depósitos
Dissolução: No caso de dissolução da Associação, que só se dará por delibera-
ção expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada e
com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites e seu pa-
trimônio terá destino que a mesma Assembleia determinar.

Curionópolis (PA), 09 de dezembro de 1988
JOÃO ALVES SOBRINHO JOSÉ MONTEIRO ALMEIDA SOBRINHO
Presidente 1º Secretário

PEDRO JOSÉ DA COSTA
1º Tesoureiro (G.Reg. Nº 25544)

Resumo do Inst. Part. de Const. Soc Civil p/Quotas de Resp. Ltda., prazo de
duração indeterminado e girará sob a denominação de Merchant - Copradora de
Mercadorias S/C Ltda., capital inicial Cz\$ 1.000.000,00. (Um milhão de Cru-
zados), dividido entre os sócios Luiz Fernando Quindere Tavares da Silva e
José Roberto Gasparini. Belém, 14.01.89

(T. nº 12143, Reg. nº 32711, Dia 24/01/89)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 231/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz
Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secre-
ria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 15.12.88

OFÍCIOS
Nº 2558/88 : Bel. Domingos Ferreira Viana - De-
legado de Polícia Federal
Assunto : Vem comunicar que na data de hoje
foram presos e autuados em flagran-
te delito nos autos do IP nº 184/
88 - SR/DFF/PA os nacionais DERCI-
LIO PEREIRA DE SOUZA e outros, se-
guindo em anexo os documentos: có-
pias do Auto de Prisão em Flagran-
te e outros.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 15.12.
88. (a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara.
Nº 3353/88 : José Anselmo de Figueiredo Santia-
go - Juiz Federal da 1ª Vara
Assunto : Fora remetido o Mandado de Intima-
ção da Prefeitura Municipal de Sa-
linópolis com o fim de ser intima-
da. O mesmo está sendo devolvido,
devidamente cumprido. Proc. número
5.518.
DESPACHO : Junto-se aos autos. Belém, PA, em
15.12.88. (a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição da CEF
Adv. : Maria Amélia M. Franco

Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO à Ação Ordinária Anulatória de Leilão movida por CARLOS ALBERTO MIRANDA e SILVA e sua mulher. Proc. número 35.090 - Ação Ordinária.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do advogado Carlos Alberto Serra de Souza

Assunto : Vem propor a presente Ação Demarcatória contra os seus confinantes: AO NORTE:- CODEM e outros.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 15.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Paysandu Sport Club

Adv. : Antônio Jorge Abelém

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 31.511 e afinal expor o que se segue.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 15.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de ESTHER DOLORES DE PARLÓS - Oficial de Justiça-Avaliador desta Seção Judiciária

Assunto : Vem solicitar seja justificada sua ausência ao serviço no período de 07 a 14 (8 dias) do mês em curso, em virtude do falecimento de seu genitor ocorrido no dia 07.12.88, o que faz prova com o documento anexo.

DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém, PA, em 15.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de José Rubens dos Prazeres Maia - funcionário desta Seção Judiciária

Assunto : Vem requerer a averbação em definitivo nos seus dados funcionais, o seu grau de Bacharel em Ciências Contábeis, conforme cópia de seu diploma anexo.

DESPACHO : Como requer. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa. Belém, PA, em 15.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 21.649

Impte. : Leal Santos Pescados S/A

Adv. : Dr. Cécil Augusto de B. Meira

Imptdo. : Sr. Agente Fiscal do INPS

DESPACHO : Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, PA, em 15.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.463

Impte. : Joaquim Trolezi Veiga

Adv. : Alberico Pimentel Filho

Imptdo. : Superintendente Regional de Polícia Federal no Pará

DESPACHO : 1. Transmista-se à autoridade coatora o inteiro teor da decisão de fls. 2. Arquive-se. Belém, PA, em 15.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.245

Impetes. : Adaildo da Silva Melo e outros

Adv. : José Carlos Castro

Imptdo. : Diretor da FICAP

DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 15.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 35.772

Impte. : Ronildo Coimbra Lopes

Adv. : Ademira Carneiro Maia

Imptdo. : Dr. Miriam Negrão - Pte. do Conselho Regional de Enfermagem

DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 15.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 33.215

Impte. : Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá

Imptdo. : Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará

DESPACHO : Com as cautelas legais e as nossas homenagens, restitua-se os autos ao juiz deprecante. Belém, PA, em 15.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.030

Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Boa

Vista - Território de Roraima

Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 34.955

Depcte. : Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança/PA

Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 35.017

Depcte. : Juiz Federal no Amazonas

Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 34.644

Depcte. : Juiz Federal da 2ª Vara em Goiás, em exercício

Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO : 1. À conta. 2. Conclusos. Belém, PA, em 15.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara

MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 15.12.88

OFÍCIO

OF. TRT - GP - 1121/88 - JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto : Comunica a posse do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

DESPACHO : A. Secretaria para responder. Belém, 15.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

De : INTER

Adv. : Dr. Edilson Baptista de O. Dantas

Assunto : Requer o desentranhamento de documentos dos autos do proc. nº 36.231.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 15.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : ANTONIO PEDRO TEIXEIRA DE ARAÚJO e outros

Adv. : Dr. Dorival I. de Souza Neto

Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do proc. nº 33.474.

DESPACHO : O mesmo anterior.

PETIÇÃO INICIAL

De : JUSTIÇA FEDERAL NO AMAZONAS

TELEX nº 044/88/GAB - 1ª VARA - Juiz Federal da 1ª Vara

Assunto : Depreca intimação do Excm. Sr. Dr. Procurador da República, Almerindo Trindade, nos autos de Ação Penal nº JFA - 0714/85

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 15.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS - CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

Nº 33.317

Exeqte. : CREFA

Adv. : Dr. Antonio Jorge de Lima Nogueira e outros

Excedo. : MINERAÇÃO CONDUTANA LTDA.

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Considerando que a presente execução é de valor originário correspondente a Cz\$... 985,14, inferior, portanto, ao teto legal, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, nos termos do art. 3º e 267, inciso VI, última figura, c/c o art. 598 do CPC, a ninguém de interesse econômico e processual de agir do promovente. Dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos, oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 35.060

Exeqte. : FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Excedo. : AGROTEC AGROPECUÁRIA TRIXEIRA POSSES S/A

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Considerando que a presente execução é de valor originário correspondente a Cz\$... 2.082,78, inferior, portanto, ao teto legal, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, nos termos do art. 3º e 267, inciso VI, última figura, c/c o art. 598 do CPC, a ninguém de interesse econômico e processual de agir do promovente. Dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos, oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.180

Exeqte. : CREFA

Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva

Excedo. : VINAY MACIEL CASTELO DE SOUZA

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Considerando que a presente execução é de valor originário correspondente a Cz\$... 976,57, inferior, portanto, ao teto legal, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, nos termos do art. 3º e 267, inciso VI, última figura, c/c o art. 598 do CPC, a ninguém de interesse econômico e processual de agir do promovente. Dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos, oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.165

Exeqte. : CREFA

Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva

Excedo. : JOSÉ DOMINGOS DA SILVA

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Considerando que a presente execução é de valor originário correspondente a Cz\$... 2.290,31, inferior, portanto, ao teto legal, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, nos termos do art. 3º e 267, inciso VI, última figura, c/c o art. 598 do CPC, a ninguém de interesse econômico e processual de agir do promovente. Dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos, oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.183

Exeqte. : CREFA

Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva

Excedo. : JOSÉ BAPTISTA DA SILVA

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Considerando que a presente execução é de valor originário correspondente a Cz\$... 828,32, inferior, portanto, ao teto legal, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, nos termos do art. 3º e 267, inciso VI, última figura, c/c o art. 598 do CPC, a ninguém de interesse econômico e processual de agir do promovente. Dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos, oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.186, 34.171, 34.159, 34.162

Exeqte. : CREFA

Adv. : Dr. Franklin R. da Silva

Excedos. : MARIANO LEITE DOS SANTOS, DARIO SERRÃO DA SILVA, MARIA CELIA FERREIRA, OLIVÁRIO SILVA DA COSTA.

SENTENÇA: Vistos, etc. ...Considerando que a presente execução é de valor originário correspondente a Cz\$... 2.485,06, inferior, portanto, ao teto legal, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, nos termos do art. 3º e 267, inciso VI, última figura, c/c o art. 598 do CPC, a ninguém de interesse econômico e processual de agir do promovente. Dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos, oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

REPUBLICAÇÃO

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

Nº 33.560

Exeqte. : INTER

Adv. : Dra. Albaniza Pereira

Excedo. : SULTANA DIB DE MELO E SILVA e TANAHUR DIB DE MELO E SILVA

Adv. : Dr. Orlando de Melo e Silva.

DESPACHO: J. Diga e executado. Belém, 09.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 15.12.88

TELEJ:

Da: Chefe da Delegacia de PF em Santarém-PA

Assunto: Comunica que nesta data, compareceu naquela Delegacia a Sra. Isola Barbosa dos Santos, esposa do réu José dos Santos (Proc. 36.107), alegando que o mesmo não tem condições financeiras para deslocar-se até esta Capital, convocação marcada para dia 19 do corrente.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 15.12.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

De: L. CANASSA

Adv.: Sr. Santiago Barbieri

Assunto: Vem requerer RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA, pelas razões que alega, ref. Proc. 36.008

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 15.12.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Do: MPF

Proc.: Dr. Moacir G. Moraes

Assunto: Vem oferecer DENÚNCIA contra JOSÉ DE RIBAMAR COSTA PAIVA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: MPF

Proc.: Dr. Moacir G. Moraes

Assunto: Vem oferecer DENÚNCIA contra EDILSON JOÃO SILVA DE ASSIS e DOMINGOS SILVA DE ASSIS

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS:

Nº 36.150 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Osvaldo Romasco de Oliveira

Adv.: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos e outros

Imptdo.: Dr. José Seixas Louranço - Reitor da UFPA

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 111/115, no seu efeito regular. Vista à parte contrária, para contrarrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 15.12.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

OFÍCIOS:

Nº 1121/88 : Da Presidente do TRT-8ª REGIÃO

Assunto : Comunica que tomou posse, na data de hoje, no cargo de Presidente do TRT-8ª Região

DESPACHO: Acusar recebimento, agradecer e arquivar. Belém, 15.12.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 948/88 : Delegado de Polícia/Diretor Geral do Presídio São José

Assunto: Comunica que foi prorrogado, por mais 30 dias, a licença de tratamento de saúde do interno CLÉSIO JOSE LOPES MENEZES, Proc. 36.050

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 15.12.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇA:

Nº 36.028 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Repte.: AMASA-Amazonas Indústrias Alimentícias S/A e outros

Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos

Reqda.: SUDEF- Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação, manifestada por AMAZONAS INDÚSTRIAS.

TRIAS ADMINISTRATIVAS 3/1-AMASA e outras, subscrita por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do CPC. Justas, ex lege. P.R.I. Belém, 15.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, e o Dr. Carlos Raymundo Duzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo de conformidade com o Provimento nº 96, do Egrégio Conselho de Justiça Federal. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai assinada por todos e por mim subscrita.

José A. F. Santiago - Juiz Distribuidor
Almerindo A. V. Trindade - Procurador da República
Carlos R. L. Affonso - Advogado Repres. OAB/PA
Mª de Fátima Coimbra - Supervisora da Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 36.233 - Impte: S/A WHITE MARTINS
Impdo: Delegado da Receita Federal em Belém

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 36.234 - Exeqte: CONS. REG. DE QUÍMICA
Exeqdo: Produtos Alimentícios Uirapuru Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 36.332 - Ação Demarcatória
Autores: ESPÓLIOS DE JOAQUIM DIAS CORRÊA DE MIRANDA E NIEVES LLOPIS C. DE MIRANDA
Réus: CODEM e outros

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 36.235 - Pedido de Assistência Jud. Gratuita
Repte: THELMA AMADOR DA SILVA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 36.235 - Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 153/88-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 36.237 - Comunicação de Prisão em Flagrante
Comte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM
Preso: João Ari Martins
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.238 - Comunicação de Prisão em Flagrante
Comte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SR/DPF/PA
Presos: Dercílio Pereira de Souza e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

BOLETIM Nº 232/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 16.12.88

TELEX

Nº 2273/88 : Ministro Gueiros Leite - Presidente do Conselho da Justiça Federal
Assunto : Comunico que em face dos termos do Prov. nº 266/CJF, o MM. Juiz Federal da 2ª Vara desta Seção, Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, sem prejuízo de sua jurisdição, assumirá a titularidade plena dessa vara, no período de 09.01 a 07.02.89, durante as férias regulamentares de V. Exª Informo, outrossim, que expedito designando o MM. Juiz Federal da 3ª Vara desta Seção, Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO, para, sem prejuízo de sua jurisdição, assumir a titularidade plena da 4ª Vara, no período de 09.01 a 07.02.89, durante as férias regulamentares de

MM. Juiz Federal, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO.

DESPACHO

: Dê-se ciência aos MM. Juizes Federais e arquivar-se. Belém, PA, em 16.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OFÍCIOS

Nº 121/88

Assunto

: Francisco Wildo Lacerda Dantas - Juiz Federal em Alagoas
: Vem informar que a Carta Precatória extraída da Ação Penal nº 20.070, foi distribuída ao Juízo da 1ª Vara daquela Seção Judiciária sob o nº 19.501/88.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 16.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1121/88

Assunto

: Lygia Simão Luiz Oliveira - Presidente da 8ª Região
: Vem comunicar que, em sessão solene realizada a 7 de dezembro corrente, tomou posse no cargo de Presidente do TRT da 8ª Região para o biênio 1988/1990. Na mesma ocasião foi empossado no cargo de Vice-Presidente daquela Corte o Exmº Sr. Juiz Ríder Nogueira de Brito.

DESPACHO

: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, PA, em 16.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

PETIÇÕES

Petição da Fazenda Arimã Agropecuária Indústria e Comércio Ltda.

Adv.

: Edison Almeida

Assunto

: Vem propor ação de Consignação em Pagamento contra a CEF.

DESPACHO

: A. Conclusos. Belém, PA, em 16.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Manoel Brasil Cunha

Adv.

: Miguel Brasil Cunha

Assunto

: Vem interpor MANDADO DE SEGURANÇA contra ilegalidade e abuso de poder cometidos pelo Sr. Dr. DJALMA DA COSTA PINHEIRO, MD. Presidente da Junta de Recursos da Previdência Social Federal (JRPS) no Estado do Pará.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição de Monclar da Rocha Bastos - Advogado

Assunto

: Vem requerer a juntada do documento anexo, ref. ao proc. nº 36.162.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 16.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da União Federal

Proc.

: José Augusto Torres Potiguar

Assunto

: Vem apresentar sua contestação, ref. ao proc. nº 35.973.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

PROCESSO

: Nº 36.238

Comunicante

: Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal

Presos

: Dercílio Pereira de Souza, Rita Batista Pinto, Aderildo Gomes de Souza e Henrique de Oliveira Bastos Filho

DESPACHO

: Vista ao representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 16.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 16.12.88

TELEGRAMA

. NR 2272/CLF/15.12.88
Assunto: Comunica designação para titularidade da 4ª Vara dessa Seção, durante as férias do titular.
DESPACHO: A Secretaria para os devidos fins. Belém, 16.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

Adv.: Dr. Cauby Guimarães.

Assunto: Apresenta contestação, proc. 36.078.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 16.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. MANOEL DO LIVRAMENTO FERREIRA E s/ esposa.

Adv.: Drª. Maria de N. M. Simões

Assunto: Requer a juntada do instrumento de substabelecimento de mandato, proc. nº 32.539.

DESPACHO: Igual ao anterior.

. MANOEL DO LIVRAMENTO FERREIRA e s/ mulher.

Adv.: Drª. Maria de N. M. Simões.

Assunto: Interpõe recurso de Apelação, proc. 32.539.

DESPACHO: Igual ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS

. THELMA AMADOR DA SILVA.

Adv.: Drª. Oirama V. dos Santos.

Assunto: Requer concessão de assistência judiciária.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 16.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 6ª REGIÃO.

Adv.: Dr. Dercylis R. de Noronha.

Assunto: Interpõe execução fiscal contra Produtos Alimentícios Uirapuru Ltda.

DESPACHO: Igual ao anterior.

. S/A WHITE MARTINS.

Adv.: Dr. Sérgio M. da Costa e outro.

Assunto: Impetra Mandado de Segurança contra o Sr. Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Igual ao anterior.

. TELEX, DELEGADA DA POLÍCIA FEDERAL, CHEFE DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM.

Assunto: Comunica prisão em flagrante do Sr. João Ari Martins.

DESPACHO: Igual ao anterior.

PROCESSOS

CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA

. nº 32.376.

Autor: WOLF-INGO KRUSEMARK

Adv.: Drª. Georgete A. Yazbek e outros.

Ré: UNIÃO FEDERAL.

Adv.: Dr. José A. T. Potiguar.

DESPACHO: Recebo a apelação interposta a fls. 134/136 nos seus regulares efeitos. Vista à ré-apelada para, querendo, oferecer suas contra-razões. Belém, 16.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 31.341

Autora: MARIA LÚCIA DE MELO CARRAMANHO.

Adv.: Dr. Milton F. Chagas.

Ré: INPS

Adv.: Dr. Francisco E. L. Figueira.

DESPACHO: À Seção de Cálculos, para liquidação da sentença. Belém, 16.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS

. nº 31.478 (Ação de despejo)

Autora: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. José B. P. de Sena e outro

Ré: VITORINO SANTOS FILHO

Adv.: Dr. Abraham Assayag.

DESPACHO: Pronuncie-se a autora-exeqüente acerca do que reporta a autoridade fazendária a fl. 36, inclusive quanto à reiteração do item 2 do petitório de fl. 33. Belém, 16.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 34.576 (Consignação em pagamento)

Autora: IVANIZ SILVA DA COSTA

Adv.: Dr. Ronaldo K. Maués e outro

Ré: CEF

Adv.: Dr. Max D'Oliveira e outros

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 44/49 nos seus regulares efeitos. Vista à autora-apelada, para, querendo, oferecer suas contra-razões. Belém, 16.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

. nº 36.021 (Medida Cautelar)

Autora: ROSILDA DA SILVA MARINHO

Adv.: Drª. Solange Couto Dantas e outros.

Ré: CEF

LITISCONSORTE PASSIVO: GLAIRSON FIGUEIREDO.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 16.12.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 16.12.88

TELEX:

Nº 2275/88 : Presidente do Conselho da Justiça Federal

Assunto: Comunica ato designando MM. Juiz Federal da 3ª Vara para assumir a titularidade plena desta 4ª Vara, durante férias regulamentares.

DESPACHO: À Secretaria, para anotar e arquivar. Belém, 16.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

OFÍCIO/PETIÇÃO:

Da: SUDAM-Superintend. Desenvolv. da Amazônia
Adv.: Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito

Assunto: Vem apresentar suas razões de apelada nos autos de Mandado de Segurança, Proc. 35.341.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 16.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PROCESSOS:

Nº 36.213 - CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Depto.: MM. Juiz Federal da 11ª Vara/RS

Depdo.: MM. Juiz Federal da 4ª Vara/PA

Assunto: Inquirição da testemunha EDSON RESENDE GOULART

DESPACHO: Face ao caráter itinerante das Cartas, encaminhe-se a presente à Comarca de Marabá, neste Estado, para seu cumprimento. Comunique-se à MM. Juiz Deprecante. Belém, 16.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.227 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

Repte.: L. Canassa

Adv.: Dr. Santiago Barbieri

DESPACHO: Preliminarmente, assino à Requerente o prazo de 10 (dez) dias, para que comprove haver o advogado subscritor da inicial cumprido o disposto no artigo 56, § 2º, da Lei nº 4.215, de 1963. Intime-se. Belém, 16.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇAS:

Nº 35.190 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Palmiro Alvão da Costa

Adv.: Dr. José Arnaldo de Sousa Gama

Recto.: C E P L A C

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 69, com os quais concordou a Reclamada, sendo que o Reclamante deixou escoar o prazo sem se manifestar. P.R.I. Belém, 16.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.030 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete.: Atlântica Pesca Ltda

Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos

Impdo.: Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá

SENTENÇA: Vistos, etc.....

Pelo exposto, denego a segurança requerida, condenada a impetrante nas custas processuais, deixando de sê-lo nos honorários de advogado, por incabíveis (Súmula 512-STF). Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 16.12.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, e o Dr. Carlos Raymundo Luiz Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo de conformidade com o Provimento nº 96, do Egrégio Conselho de Justiça Federal. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai assinada por todos e por mim subscrita.

José A. F. Santiago - Juiz Distribuidor

Almerindo A. V. Trindade - Procurador da República

Carlos R. L. Affonso - Advogado Repres. OAB/PA

Mª de Fátima Coimbra - Supervisora da Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 36.240 - Impete: MANOEL BRASIL CUNHA

Impdo: Presidente da Junta de Recursos da Previdência Social

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 36.239 - Impete: PAULO ROBERTO SOLANO REIS E OUTROS

Impdo: Diretor Geral da UNESPA

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 36.242 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Clóvis Aragão de Souza

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.243 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Roberto Tavares Martins

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 36.244 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Ibel S.A. Conservas Alimentícias.

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 36.245 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Joaquim Lopes Damerin

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.246 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Fazenda Uberaba S.A.

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.247 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Pedro Batista M. Gonçalves

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 36.248 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Adriano de Queiroz Santos

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 36.249 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Edson Coelho de Magalhães

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.250 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Adriano de Queiroz Santos Filho

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.251 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Pedro Moraes Gouvea

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 36.252 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Olga Antunes dos Anjos Ruas

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 36.253 - Exeqte: I N T E R

Excedo: João Antunes Ruas

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.254 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Genécio Chimoka

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.255 - Exeqte: I N T E R

Excedo: José Ferreira da Silva Filho

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 36.256 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Luiz Antônio Bastos Meschede

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 36.257 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Armando Bordallo da Silva

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.258 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Julião Caldas de Moraes

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.259 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Carlos Constantino Gomes Romeiro

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 36.260 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Ibel S.A. Conservas Alimentícias

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 36.261 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Ibel S.A. Conservas Alimentícias

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.262 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Felina Lobato de Miranda

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.263 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Arnaldo Lima da Fonseca

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 36.264 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Mª das Dores Pereira Campos

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 36.265 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Cia. Amazonas Madeiras e Limitados

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.266 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Anibal Carvalho de Moura Serra

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.267 - Exeqte: I N T E R

Excedo: Ibel S.A. Conservas Alimentícias

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 36.241 - Consignação em Pagamento

Consgrte: FAZENDA ARIKÁ AGROPECUÁRIA IND. E COMÉRCIO LTDA.

Consgrda: Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 36.268 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: I N T E R

Desapdo: Condomínio Florestal Arará Ltda. e Madeireira Ortapp Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.269 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: I N T E R

Desapdo: Hélio Adaurly Olsen e Ermínia de Jesus D. Olsen

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE VIII - "HABEAS CORPUS":

Nº 36.270 - Impete: DERCILIO PEREIRA DE SOUZA em favor próprio

Autoridade Coatora: Del. Domingos F. Viana - Delegado de Polícia Federal - SR/DPF/PA.

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

(G. R. nº 25430)

BOLETIM Nº 233/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 19.1.288

OFÍCIOS

Nº 08/88

: Teodoro Paranhos Gurjão Filho - Escrevente Juramentado da Comarca de Vigia

Assunto : Vem devolver o Mandado de Notificação devidamente cumprido, de ordem da Drª Iracema Viana Santana, Pretora. Proc. nº 29.348.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 081/88

: Osvaldo Ferreira da Silva Filho - Maj QOIFM

Assunto : Vem apresentar o SUB-TEN PM R/R AL TEMIR ALVES BARROSO, a fim de ser ouvido como testemunha no processo nº 17.869.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 096/88

: Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional do DFP/PA

Assunto : Vem informar que o Sr. Egidio Figueiroa Neto foi demitido do quadro do DFP conforme publicação no DCU nº 001, de 02.01.85.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 718/88

: Engº Adelerme Maués Cavalcante - Diretor Geral do DER

Assunto : Vem prestar as necessárias informações em atendimento ao Of. nº 2978, de 13.10.88-JF/PA

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 868/88

: Paulo de Tarso Dias Klautau - Presidente da OAB/PA

Assunto : Vem trazer ao conhecimento de V. Exª que os Advogados SÉRGIO MACHADO DA COSTA e PEDRO MARCOS PRIORI CAMPELLO, inscritos na Seccional do Estado de Pernambuco da OAB, funcionário nos autos do Mandado de Segurança que S/A White Martins move contra o senhor Delegado da Receita Federal em Belém.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2517/88

: Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Vem encaminhar o Of. nº 305/88 e outros.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2584/88

: Fábio Caetano - Coordenador Regional Policial

Assunto : Encaminha o IP nº 162/88 - SR/DPF/PA

DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de 40 (quarenta) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 19.12.88. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 3593/88

: Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Assunto : Vem comunicar que reassumiu seu cargo, do qual estava afastado desde 17.11.88 por motivo de férias regulamentares.

DESPACHO : Acusar, comunicar ao CJF e arquivar. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

MEMORANDO

Nº 127/88

Assunto : José Elias C. Martins - Gerente da Federal de Seguros S/A

: Vem solicitar seja determinado ao Setor Competente providências, no sentido de averbar em Folha de Pagamento os prêmios de seguros em favor da FEDERAL DE SEGUROS S/A, a partir do mês de JANEIRO/89, dos segurados AMÉRICOS NEVES e outros constantes do Ofício referenciado.

DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. San

	tiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.	São Paulo com o fim de inquirir a testemunha VALTER BOSONI, ref. ao proc. nº 20.048.	Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
CARTA PRECATÓRIA	oriunda da Comarca de Oeiras do Pará com o fim de citar Luiz Correa Júnior, Cecílio da Cruz Ribeiro, Ana Pereira de Magalhães, Joaquim Serrão de Castro Neto, Raimundo Coelho Drago, Geraldo Magela da Silva Falcão, Maria de Lourdes Miranda Gomes, Ana Pereira Magalhães, nos autos de Execuções Fiscais movida pelo INCRA.	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	EXECUÇÃO FISCAL
DESPACHO	: A. Cumpra-se. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	CARTA PRECATÓRIA reintegrada da Comarca de Conceição do Araguaia/PA, para o fim de notificar JOSÉ MACHADO PINTO, ref. ao proc. nº 29.136.	PROCESSO : Nº 5.412
Petição do INTER Procs.	: Maria de Fátima de Oliveira e outros	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	Expte. : SUDAM
Assunto	: Vem promover Execução Fiscal contra Roberto Tavares Martins, Pedro Batista M. Gonçalves, Pedro Moraes Gouvea, José Ferreira da Silva Filho, Carlos Constantino Gomes Romero, Arnaldo Lima da Fonseca, Ibel Sa Conservas Alimentícias	Petição de Meesody Ohana Alves Adv. : Joaquim Lopes de Vasconcelos Assunto : Vem propor Ação Ordinária Anulatória de Ato Jurídico Cumulada com Reparação de Danos contra a CEF.	Adv. : Nelson José de Souza
DESPACHO	: A. cite(m)-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : A. cite(m)-se. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Exda. : Bragança - Comércio e Indústria S/A - BRASA
Petição da CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nobrega Ltda.	Adv. : Mauro Fonseca Guimarães e Souza Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 26.588.	Petição de HELENA ITSUKO MINATO - ocupante do cargo de Técnico Judiciário com exercício nesta Seção Judiciária Assunto : Vem solicitar Licença à Gestante, a partir de 09.01.89, para o que anexa o Laudo Provisório expedido pela Junta Médica Federal.	DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 164. Em favor do Supte. ordeno a expedição do competente alvará. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
DESPACHO	: Volte querendo por intermédio de advogado legalmente habilitado. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.	DESPACHO : A. Conclusa. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.	DESA PROPRIACÃO
Petição da FCAP Adv. : Áurea de Fátima Bechara Gomes Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 34.475.	DESPACHO : A. A. Conclusos. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Petição da CEF Adv. : Nelson Carmo Figueiredo Assunto : Vem promover Execução contra a firma L. F. Góis.	PROCESSO : Nº 4490-123
Petição de Alfredo da Costa Barbosa Neto Adv. : José Antônio Coelho Assunto : Vem requerer o levantamento do valor total da condenação imposta à reclamada, ref. aos autos da reclamação trabalhista, em que litida com COBAL.	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	Expte. : INCRA
Petição do IAPAS Procs. : Oswaldo Brabo de Carvalho e outros Assunto : Vem requerer providências nos autos dos procs. nºs 21.375 - 29.446 e 31.248.	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	AUTOS DE PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO	Adv. : Edmé Moura Correa
Petição de José Carlos M. Raymundo Adv. : Solange M. F. do C. Dantas Assunto : Vem requerer juntada do documento anexo e vista dos autos.	DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 36.238-A	Expdo. : Clório Nonato dos Santos
Petição do IAPAS Proc. : Oswaldo Brabo de Carvalho Assunto : Vem em cumprimento ao r. despacho de fl. 11, ref. ao proc. nº 27.898 dizer o que segue.	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	Reqtes. : Dercílio Pereira de Souza e outra Adv. : Waldir Bandeira e outro	Adv. : Raphael Siqueira
Petição de Maria de Fátima Picanço Adv. : Pedro Paulo da Silva Campos Assunto : Vem apresentar Alegações Finais em favor da mesma, ref. ao processo nº 19.259.	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	DESPACHO : Os advogados que subscreveram a inicial não exibiram o competente instrumento de mandato, por isso não podem procurar em juízo em nome de Dercílio Pereira de Souza e Rita Batista Pinto. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos e adianto que este Juízo já manteve a prisão em flagrante dos nominados, que, assim, não de aguar dar na prisão em que se acham o julgamento da correspondente ação penal. Belém, PA, em 20.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	DESPACHO : Já que o expropriante concordou com o levantamento do preço das benfeitorias, cabe-lhe indicar em que terras estão localizadas e discriminá-las, considerando que em nome do expropriado não consta registrado nenhum imóvel. Belém, PA, em 16.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição de Heliomar Gonçalves de Matos - Advogado Assunto : Vem apresentar Razões Finais em favor de Francisco Onete Braga, proc. nº 19.103; Rosa Angélica de Moraes Costa, proc. nº 20.844; Raimundo Dantas de Araújo, proc. nº 23.319; Carlos Alberto da Silva, proc. nº 26.576 e David Gomes Ferreira, processo nº 27.055.	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 36.238-B	DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Petição do INTER Proc. : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas Assunto : Vem apresentar contestação aos termos da Ação de Produção Antecipada de Prova - Proc. nº 35.973.	DESPACHO : Idêntico ao anterior.	Adv. : Henrique de Oliveira Bastos Filho e outro	PROCESSO : Nº 4490-129
CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária em		Adv. : Waldir Santana Bandeira de Sousa	Expte. : INCRA
		DESPACHO : O advogado que subscreveu a inicial não exibiu o competente instrumento de mandato, por isso não pode procurar em juízo em nome de Henrique de Oliveira Bastos e Adairildo Gomes de Souza. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos e adianto que este Juízo já manteve a prisão em flagrante dos nominados, que, assim, não de aguar dar na prisão em que se acham o julgamento da correspondente ação penal. Belém, PA, em 20.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Adv. : Edmé Moura Correa
		MANDADO DE SEGURANÇA	Adv. : Deodato Luiz da Silva
		PROCESSO : Nº 36.126	Adv. : Esamar Favacho Bandeira
		Impte. : Empresa Norte S/A	DESPACHO : Idêntico ao anterior.
		Adv. : José Pereira Onofre	
		Imptdos. : Delegado da Receita Federal em Belém e outro	
		DESPACHO : Preliminarmente, intime-se a Supte. para trazer aos autos a prova do ato atribuído ao Delegado da Receita Federal e ao Gerente Geral da Caixa Econômica Federal. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
		PROCESSO : Nº 36.152	
		Impte. : Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas no Estado do Pará	
		Adv. : Hilton da Silva Pontes	
		Imptdo. : Superintendente da Receita Federal no Pará	
		DESPACHO : Notifiquem-se as autoridades impretadas, entregando-se-lhes a 2ª via da inicial com as cópias dos documentos, a fim de que prestem as informações cabíveis no prazo legal.	
			ACÇÃO PENAL
			PROCESSO : Nº 16.894
			Autora : A Justiça Pública
			Proc. Rep. : Almerindo Trindade
			Réu : Pedro Silva Melo
			Adv. : Manoel Figueiredo Neto
			DESPACHO : À conclusão. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
			PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
			PROCESSO : Nº 36.226
			Repte. : Nina Barcessat (menor púbere)
			Isaac Barcessat (tutor)
			Adv. : Camillo Montenegro Duarte
			Reqda. : União Federal
			Empresa Táxi Aéreo Marília Ltda - TAM

DESPACHO : Citem-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de maio do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, desde já deferidas as provas a serem produzidas na referida audiência. Belém, PA, em 19.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x...x...x...x...x

EM TEMPO

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
PROCESSO : Nº 36.238

Comunicante : Bel. Domingos Ferreira Vianna
Presos : Dercílio Pereira de Souza e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Como maneira de decidir, acolho o parecer de fl. 24 v., do representante do órgão do Ministério Público Federal. Mantenho a prisão. Comunique-se. Belém, PA, em 20.12.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 19.12.88

OFÍCIOS:

Nº 018/88
Do: Pretor do Termo Judiciário de Salavterra - Comarca de Soure-PA
Assunto: Encaminha o Mandado de Citação, ref. Proc. nº 32.013
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÕES:

Do: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Adv.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza e outros
Assunto: Vem promover Execução Fiscal contra: IBEL SA CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, OLGA ANTUNES DOS ANJOS RUAS, LUIZ ANTÔNIO BASTOS MESCHEDÉ, IBEL SA CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, MARIA DAS DORES PEREIRA CAMPOS.
DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Nº 25.772
Autor: FÁBIO MOREIRA FARO
Adv.: Dr. WASHINGTON Lucena Rodrigues
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: I - Despachando hoje nos autos de Impugnação ao Valor da Causa (apenso), corrija para "Cr\$ 2.206.535,00" (padrão monetário vigente à época) o valor indicado a fls. 7, tendo ali assinado o prazo de 30 dias para A. complementar o valor das custas. II - A petição de fls. 127/138, apresentada pelo A., veio acompanhada tão somente de uma procuração, inobstante o referido a fls. 138. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº 25.772-A
Impugnante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Impugnado: FÁBIO MOREIRA FARO
Adv.: Dr. WASHINGTON Lucena Rodrigues
DESPACHO: (...) E X P O S I T I S, Com fundamento no que dispõe o art. 261, caput, parte final, do Código de Processo Civil, acolho a impugnação formulada pela União Federal, e, em consequência, corrigindo o valor atribuído à causa, fixo-a com efeito ex tunc em "Cr\$ 2.206.536,00" (padrão monetário vigente à época), e que atualmente corresponde a 223 2.206,53. Nos termos do § 1º do art. 20 do CPC, condeno o autor-impugnado ao pagamento das custas relativas ao presente incidente (item V da Tabela I, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), ora assinado ao mesmo o prazo de 30 dias para complementar o valor das custas do feito principal, levada em conta a fixação supra e abatida a importância já paga. Intime-se. Belém, 191288. (a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO ORDINÁRIA

Nº 33.288
Autores: LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA e sua mulher
Adv.: Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira e outros
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
(...) Assim sendo, indefiro o pedido de decretação de carência da ação por inocorrência de interesse processual dos AA., e ora chamo a atenção para o consignado no parecer do ilustre Procurador Dr. ORLANDO GERALDO DE LÊAO GUILHON, verbis: "parece-nos devida a D.N.E.R. providenciar para que cesse a anomalia existente, pois, como é lógico dentro de pouco tempo repetir-se-á o incômodo fenômeno, com novos prejuízos ao requerente ou a outro proprietário das redondezas, sendo a Autarquia outra vez chamada a indenizar" (fls. 30, in fine). II - Especifique as partes; no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. III - Intime-se. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL:

Nº 24.227
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Executada: COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS - CONFRI
DESPACHO: Nesta data, julguei os Embargos à Execução, acolhendo a preliminar de nulidade suscitada pela Embargante, e, em consequência, improcedente a Execução Fiscal. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÃO

Nº 5.849
Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Executado: MANOEL DE NAZARETH NERY
DESPACHO: (...) II - Nos termos do art. 43, c/c art. 265, caput, inc. I e seu § 1º, e art. 598, tudo do Código de Processo Civil, suspendo o curso do presente feito, e ora determino, de acordo com o previsto no art. 1057 da Lei civil adjetiva, a citação dos requeridos (v. fls. 51), que poderão, no prazo de 5 dias, contestar o pedido de habilitação incidente formulado pela Exeqüente. II - Intime-se. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº

Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Executado: BENEDITO COIMBRA PALHETA
DESPACHO: (...) Ante o exposto, indefiro o requerido pela Exeqüente a fls. 28. Intime-se. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nºs:

34.546 35.035 35.079 35.085
Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Ruy Martini Santos e outros
Executados: OLEARPA - OLARIA COM. E INDÚSTRIA LTDA e outros, COMERCIAL BELO HORIZONTE LTDA e seus avalistas, MARIO CÉLIO ANTUNES CASTANHO e seus avalistas e MAISIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e outros (respectivamente)
DESPACHOS: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº

Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Executados: AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO FRIGAL LTDA e seus avalistas
DESPACHO: I - Preliminarmente, assino à Exeqüente o prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a circunstância de os documentos de fls. 5 e 6 não terem pertinência com os fatos alegados na inicial, bem como, se for o caso, para esclarecer conclusivamente em que terá consistido a inexecução de cumprimento da obrigação por parte dos Executados. II - Intime-se. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Nº 28.993
Autores: CARLOS EDUARDO AZEVEDO GUIMARÃES e outro
Adv.: Dr. Otávio Augusto Neves Leão de Sales
Reus: ASSOCIAÇÃO DOS PRÁTICOS DA BARRA DE SALINÓPOLIS e outro
Adv.: Dr. Sérgio Gabriel da Silva
Intervenientes: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Considerando que o Agravo de Instrumento não tem efeito suspensivo, restitua-se estes autos ao MM. Juízo de origem, feitas as devidas anotações. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nº 28.994
Autor: MUNICIPIO DE SALINÓPOLIS
Adv.: Dra. Ângela Sales Guimarães
Réus: ASSOCIAÇÃO DOS PRÁTICOS DA BARRA DE SALINÓPOLIS e ORLANDO DOS SANTOS CARVALHO
Adv.: Dr. Sérgio Gabriel da Silva
Intervenientes: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Considerando que o Agravo de Instrumento não tem efeito suspensivo, restitua-se estes autos ao MM. Juízo de origem. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Nº 32.449
Requerente: AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
Adv.: Dr. Adalberto Maroja Neto
Requerida: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Intervenientes: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Adv.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
DESPACHO: Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a 2ª certidão de fls. 102-V, bem como se A. intentou a ação principal. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº 32.638
Autora: AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
Adv.: Dr. Adalberto Maroja Neto
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Interveniente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Adv.: Dr. Simão Tadeu Santos
DESPACHO: (...) Assim sendo, tem-se que a União Federal (ré nos presentes autos) não contestou a ação (art. 319 do CPC), o que, repita-se, já foi expressamente dito no despacho de fls. 134 e implicitamente no de fls. 137, daí porque não mais caberá recurso quanto a isso sendo certo, por outro lado, que o Agravo de Instrumento, já referido, não tem efeito suspensivo. III - Intime-se. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO PENAL (CONTRAVENÇÃO)

Nº 33.683
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: CLAUDIOVALDO CARVALHO DE SOUZA (revel)
Defensor: Dr. Luciel da Costa Caxiado
DESPACHO: (...) II - Considerando que na peça de alegações preliminares não foram arroladas testemunhas, de acordo com o previsto no § 3º do art. 2º c/c artigo 5º da Lei nº 1.508, de 19/12/51, designo a audiência do dia 13 de fevereiro de 1989, às 08:00 horas, para o respectivo julgamento. III - Intime-se. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº

34.640
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: SEBASTIÃO FERREIRA PINTO
DESPACHO: I - Diante do contido na informação de fls. 43, expeça-se novo Mandado para notificação do réu (já citado), o qual deverá ser remetido à Comarca de Santarém, ora designada a audiência do dia 15 de fevereiro de 1989, às 08:00 horas, a fim de ser efetuado o respectivo interrogatório. II - Deferindo o requerimento de fls. 36,

dispensou a Joutora Zulmira Mota de Azevedo das funções de defensora dativa do réu. E, em substituição, nomeio o doutor Luciel da Costa Caxia, que servirá sob a fé de seu grau devendo S. Exa. ser imediatamente ciente e notificado da presente investidura. III - Intime-se. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Nº 28.508
Autor: EMÍDIO MARTINS PARADELA
Adv.: Dr. José Cabral
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS)
Adv.: Dra. Maria Barros Nogueira
DESPACHO: (...) II - Designo, em continuação, a audiência do dia 17 de fevereiro de 1989, às 09:00 horas para instrução e julgamento do feito. III - Intime-se. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
Nº 10.293
Reclamante: ELISA MERCEDES DE OLIVEIRA SERRÃO
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
Reclamado: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL (IBDF)
Adv.: Dra. Creonor Santos Aragão
DESPACHO: (...) - inopstante tal, dizia, - certo é que no caso concreto destes autos não cabe agora qualquer discussão sobre o assunto, impondo-se-me o dever de cumprir a decisão de fls. 214, o que ora faço, consoante se vê a seguir. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Proc. nº 10.293
Embargos Infringentes em Reclamação Trabalhista
Embargante: Elisa Mercedes de Oliveira Serrão
Embargado: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, nego provimento ao recurso, mantida a decisão de primeiro grau. P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 21.420
Reclamante: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Dra. Esauamar Favacho Bandeira
Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT)
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
DESPACHO: (...) - inopstante tal, dizia, - certo é que no caso concreto destes autos não cabe agora qualquer discussão sobre o assunto, impondo-se-me o dever de cumprir a decisão de fls. 121, o que faço, consoante se vê a seguir. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 21.420
Embargos Infringente em Reclamação Trabalhista
Embargantes: Raimundo Rodrigues de Oliveira e outros
Embargada: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, nego provimento ao recurso, mantida a decisão de primeiro grau. P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Nº 25.989
Reclamante: ADOLFO DO CARMO AZEVEDO e outros
Adv.: Dra. Adiene Martins Cavalcante Brabo
Reclamada: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: I - Consoante se vê a fls. 9, na inicial foi atribuído à causa o valor de Cr\$ 600.000,00 para cada um dos 7 Reclamantes, o que totaliza Cr\$ 4.200.00,00 (padrão monetário vigente à época), sendo então de Cr\$ 11.145,99 o valor da ORTN estabelecida para maio de 84, circunstância essa que torna inaplicável o disposto no art. 4º da Lei nº 6.825, de 22/9/80 (que, aliás, tenho por inconstitucional frente à CF/69, e por incompatível em relação à CF/88), vale o referir que, "No litisconsórcio ativo voluntário, determina-se o valor da causa, para efeito de alçada recursal, dividindo-se o valor global pelo número de litisconsortes" (Súmula TFR-261). Ante o exposto, estou em que não procede a pretensão da Reclamada, porquanto in casu nada há de irregular sobre o assunto. II - Intime-se. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Adv.: tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS
Adv.: Dra. Maria Vilma Barros Nogueira
Impugnado: EMÍDIO MARTINS PARADELA
Adv.: Dr. José Cabral
DESPACHO: Despachei nos autos do processo principal (Proc. nº 28.508). Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Nº 30.897
Agravante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Agravados: CARLOS EDUARDO AZEVEDO GUIMARÃES e outro
Adv.: Dr. Otávio Augusto Neves Leão Salles
ASSOCIAÇÃO DOS PRÁTICOS DA BARRA DE SALINÓPOLIS e outro
Adv.: Dr. Sérgio Gabriel da Silva
DESPACHO: Nos termos do art. 526 do CPC, ofereço tempestivamente os Agravados suas contra-razões. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.904
Agravante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
Agravados: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
Adv.: Dra. Ângela Sales Guimarães
ASSOCIAÇÃO DOS PRÁTICOS DA BARRA DE SALINÓPOLIS
Adv.: Dr. Sérgio Gabriel da Silva
ORLANDO DOS SANTOS CARVALHO
DESPACHO: Nos termos do art. 526 do CPC, ofereço tempestivamente os Agravados suas contra-razões. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.519
Agravante: INSTITUTO JURIDICOS DAS TERRAS RURAIS - INTER
Adv.: Dr. Irsef Ivan Araujo Souza
Agravada: AGROPECUS - COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
Adv.: Dr. Adalberto Maroja Neto
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 34.522
Agravante: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS
Adv.: Dr. Adalberto Maroja Neto
DESPACHO: Idêntico ao anterior

AÇÃO ORDINÁRIA
Nº 28.021
Autora: MARIA TERESA DE JESUS SALGADO PAMFOLHA
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, declaro inválido o ato demissório da A. - editado mediante Decreto presidencial lavrado a 24/6/80 (fls. 15 e 170/171), - a qual deverá ser reintegrada no Serviço Público, com ressarcimento das vantagens ligadas ao cargo, ex vi do disposto no art. 58 e segs. da Lei nº 1.711, de 28/10/52, c/c o previsto no § 2º do art. 41 da vigente Carta Magna. Condeno a R. ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro na proporção de 20% sobre o valor que veio a ser fixado para a causa, tudo devidamente corrigido. Deixo de condenar a R. ao pagamento das custas, em virtude da isenção legal de que goza (art. 9º inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74), mas lhe imponho o dever de reembolsar, atualizado, o valor total já despendido pela A. (§ 4º do art. 10 do RCJF). Porque a sentença foi proferida contra a União Federal, está o presente feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição (art. 475, caput, inc. II, do CPC). P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.214
Autora: MARIA HELENA DA SILVA CUNHA
Adv.: Dr. Aldebaro Klautau Neto
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, declaro inválido o ato demissório da A. - editado mediante Decreto presidencial lavrado a 24/6/80 (fls. 6 e 151/152), - a qual deverá ser reintegrada

da no Serviço Público, ex vi do disposto no art. 58 e segs. da Lei nº 1.711, de 28/10/52, c/c o previsto no § 2º do art. 41 da vigente Carta Magna. Condeno a R. ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro na proporção de 20% sobre o valor que veio a ser fixado para a causa, tudo devidamente corrigido. Deixo de condenar a R. ao pagamento das custas, em virtude da isenção legal de que goza (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74), mas lhe imponho o dever de reembolsar, atualizado, o valor total já despendido pela A. (§ 4º do art. 10 do RCJF). Porque a sentença foi proferida contra a União Federal, está o presente feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição (art. 475, caput, inc. II, do CPC). P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.719
Autora: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto T. Potiguar
Réu: NAGIB TUMA
Adv.: Dr. Carlos Platinha
Interveniente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Julgo improcedente a presente ação, e condeno a A. ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro na proporção de 20% sobre o valor da causa (com a devida atualização), deixando de condená-la nas custas em virtude da isenção de que goza a mesma. Nos termos do art. 475, caput, inc. II, do Código de Processo Civil, está o presente feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição. P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXECUÇÃO
Nº 23.480
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARÁ
Adv.: Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes
Executados: PEDRO LOPES DOS SANTOS e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que preve o art. 267, caput, inc. IV, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, Julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 23.482
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Nizete Antonia L.R. Arruda
Executados: PEDRO PAULO MARINHO e outros
SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 29.575
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Fatima de Nazaré P. Gobitsch
Executado: JAILSON RAMOS CORREIA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que preve o art. 267, caput, inc. I, c/c art. 295, caput, inc. V, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.451
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho de Oliveira
Executada: FAZENDA ARIMA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que preve o art. 267, caput, inc. IV, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.632
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
Executado: CASA DO BOI LTDA e outros
SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 34.671
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson Carmo Figueiredo
Executado: FERALDO MENEZES GUIMARÃES
SENTENÇA: Vistos, etc. (...)

EX P.O.S.I.T.I.S., Com fundamento no que prevê o art. 295, caput, inc. I, e o art. 267, caput, inc. I, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.737
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
Executados: RICARDO PASTANA e outros
SENTENÇA: Vistos, e t.c. (...)
EX P.O.S.I.T.I.S., Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.908
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Executada: IMPORTADORA DE LOUÇAS LTDA e outros
SENTENÇA: Idêntica a anterior

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Nº 34.027
Requerente: MARIA DO CAR O GUIMARÃES
Adv.: Dr. Francisco Caetano Miléo
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SENTENÇA: Vistos, e t.c. (...)
EX P.O.S.I.T.I.S., Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. VI, c/c art. 459, caput, part final, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.845
Requerente: OLIVIA FERREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Armando Marques Gonçalves e outros
Requerido: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, e t.c. (...)
EX P.O.S.I.T.I.S., Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. VI, c/c art. 295, caput, inc. III, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o presente feito. Sem custas, por ser a Requerente beneficiária da assistência judiciária (art. 9º, inc. III, da Lei nº 5.032, de 30/4/74). P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AÇÃO PENAL
Nº 18.952
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MIGUEL GALDINO DA SILVA (revel)
Defensor: Dr. Ademir Kato
SENTENÇA: Vistos, e t.c. (...)
EX P.O.S.I.T.I.S., Julgo improcedente a denúncia, e, com fundamento no que prevê o art. 386, caput, inc. VI, do Código de Processo Penal, absolvo o réu. P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 25.785
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: LEANDRO BENITO SANCHES (revel)
Defensor: Dr. Luciel da Costa Caxiado
SENTENÇA: Vistos, e t.c. (...)
EX P.O.S.I.T.I.S., Julgo improcedente a denúncia, e, com fundamento no que prevê o art. 386, caput, inc. III, do Código de Processo Penal, absolvo o réu. P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Nº 30.336
Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS - CONFRIO
Adv.: Dr. João José Baroja
Embargada: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
SENTENÇA: Vistos, e t.c. (...)
EX P.O.S.I.T.I.S., Com fundamento no que dispõe o par único do art. 202 e o art. 203 da Lei nº 5.172, de

25/10/66, e/c art. 586, caput, e art. 618 do Código de Processo Civil declaro nula a Execução Fiscal, e, em consequência, julgo procedentes os presentes Embargos. Condeno a Embargante-Embargada ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro na proporcão de 20% sobre o valor da dívida, tudo devidamente corrigido. Deixo de condenar a R. ao pagamento das custas, em virtude da isenção legal de que goza (art. 9º inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74), mas lhe imponho o dever de reembolsar, atualizado, o valor já despendido pela Embargante (§ 4º do art. 10 do RCJF). Porque a sentença foi proferida contra a União Federal, está o presente feito sujeito ao obrigatoriedade duplo grau de jurisdição (art. 475, caput, inc. II, do CPC). P. R. I. Belém, 191288. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A

CGC (ME) Nº 05.090.345/0001-05
CAPITAL AUTORIZADO: R\$930.000,00; CAPITAL SUBSCRITO R\$930.482.263,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$813.005.263,00; EX TRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1988, às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 1988, na sede social sito à Granja Marathon no Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Paracrevea Borracha Vegetal S/A. para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 90.477.000 (Noventa Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil) de ações Preferenciais nominativas no valor nominal de R\$1,00 (Um Cruzado) cada uma, no montante de R\$90.477.000,00 (Noventa Milhões Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Cruzados) relativo ao exercício de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. GS nº 4865/88, de 07 de dezembro de 1988. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 04 de janeiro de 1989, assinado pelos senhores Michael James Roney-Diretor de Finanças e Philip Eugene Cooley-Diretor Técnico representantes da Empresa, pelo senhor Mário Jorge de Macedo Brangel, Diretor Financeiro e Antônio José M. da Silva, Chefe Interino do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 05 de janeiro de 1989, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000047, em reunião de 11.01.89 (a) Alfredo Coelho Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 15804, Reg. nº 32707, Dia 24/01/89)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/85-COSANPA
PARTES: COSANPA X CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A; OBJETO: Prorrogação de prazo contratual; DATA: 09.12.88.
Belém, 20 de janeiro de 1989
AURÉLIO SOUZA
PEIA ASSESSORIA JURÍDICA
(Ext. nº 15807, Reg. nº 32710, Dia 24/01/89)

Resumo Instr. Part. de Const. Soc. Civil p/Quotas de Resp. Ltda., prazo de duração indeterminado e girava sob a denominação de MACHUCA Corretores de Mercadorias Ltda., cap. inicial R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Cruzados), dividido entre os sócios Adonys Jorge Bastião Neto, João Antonio Luiz Coelho Neto e João do Vale Miranda. Belém, 14.01.89
(T. nº 12144, Reg. nº 32712, Dia 24/01/89)

Resumo de Solicitação: Eu Leonardo Serra Braga, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 14 de abril 330, solicito que seja registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas o Jornal "O DEMOCRATIZADOR" com sede da redação e administração, a Rua Manoel Barata 79, Ed. do Vale 1º andar, oficina e impressora gráfica guarani, situada à Rua Marques de Herival-Pedreira, de propriedade do Sr. Paulo Vicente da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, tendo como editor responsável o Sr. Ivan Trindade Lige Reg. Prof.º 802 IRT-PA, brasileiro, paraense, solteiro. É responsável e proprietário o Sr. Leonardo Serra Braga de 26 anos de idade, residente na Rua 14 de abril nº 330, Belém, 23 de janeiro de 1989.
(G. R. nº 25564)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA GUANABARA NO MUNICÍPIO DE ANANÍDEUA-PA.
Denominação: Associação dos Moradores do Bairro de Guanabara
Data de Fundação: 26 de agosto de 1988
Número de Sócios: Ilimitado. Sede e Fim: Rua 14 de Maio nº 44, Município de Ananindeua no Estado do Pará.
Finalidades: entre outros objetivos particulares de sua natureza propõem-se: proporcionar aos moradores desta cidade, assistência social, educacional e cultural; contribuir para a melhoria da qualidade de vida; realizar obras tais como: cursos técnicos, alfabetização, cursos de adultos; representar junto aos Poderes públicos Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias e Organizações; os direitos e as necessidades da cidade. Classificação dos Sócios: Efetivos ou contribuintes, Honorários e Beneficiários. Órgãos Compositores da Administração: Assembleia Geral, Diretoria Fiscal e Conselho Fiscal. Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Mandato da Diretoria: Será de 2 (dois) anos (biênio). Fundo Social: Será representado por bens móveis e imóveis, títulos de créditos e outros. Dissolução: Em caso de dissolução da Associação, todo patrimônio será dividido em Assembleia Geral, com presença da totalidade dos sócios, em 2 (duas) sessões num espaço de 15 (quinze) dias das outras, ficando os bens móveis e imóveis e demais objetos para serem doados a outras Associações congêneres.
Ananindeua (PA), 20 de agosto de 1988
OTÁVIO SABINO DOS SANTOS
Presidente
NATANAEL SOUZA DOS SANTOS
1º Tesoureiro (G. Reg. nº 25545)

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURA E PESCA DO MARAJÓ, FUNDAÇÃO EM 22 DE JULHO DE 1988
Denominação: Cooperativa Mista de Agricultura e Pesca do Marajó
Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Auxílios sociais, doações, convênios e contribuições. Duração: Indeterminada. Finalidade: Promover o cooperativismo. Sede: Município de Cachoeira do Arari. Administração: Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Mandato: 02 anos. Representação: Presidente. Estatuto: Poderá ser reformado por decisão de Assembleia Geral composta pela sua maioria (metade mais um). Extinção: Em caso de extinção não ocorrerá o liquidamento, a mesma deverá ser feita judicialmente. Diretoria: Presidente: Paulo Sebastião Barbosa Pereira; Vice-Presidente: Lourenço Avelar Ribeiro; 1º Secretário: Manoel Francisco Moreira Lopes; 2º Secretário: Valentin Lopes; 1º Tesoureiro: Ramiro Ribeiro dos Santos. Cachoeira do Arari, 22 de julho de 1988
PAULO SEBASTIÃO BARBOSA PEREIRA
Presidente (CONV. nº 103-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE RONDON DO PARÁ.
Denominação: Centro de Convivência dos Idosos de Rondon do Pará.
Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Auxílios sociais, doações e etc. Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Tratar dos interesses dos idosos. Sede: Rua Bela 456. Administração: Diretoria. Mandato: 02 (dois) anos. Representação: Presidente. Estatuto: Poderá ser reformado por decisão da metade mais um dos sócios. Extinção: Poderá ser extinto por decisão de Assembleia Geral. Destino do patrimônio: Em caso de extinção os bens serão entregues a uma entidade de Filantropia. Diretoria: Presidente: Elcira de Nazaré Coelho de Oliveira; Vice-Presidente: Maria do Carmo de Almeida; 1º Secretário: Zenilda Rosa Gonçalves; 2º Secretário: Zilzi Novais Carli de Oliveira; 1º Tesoureiro: Lindaura de Oliveira; 2º Tesoureiro: Sueli Sampaio dos Santos.

Rondon do Pará-PA, 04 de agosto de 1988
ELCIRA DE NAZARÉ COELHO DE OLIVEIRA
Presidente (CONV. nº 106-SEJU)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 32/89 Processo nº 72.855
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias a Sra. DALGIZA LOUREIRO DE ALCANTARA GARCIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. DALGIZA LOUREIRO DE ALCANTARA GARCIA, ex-Presidente da Câmara Municipal de MARACANÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.855, referente ao Convênio SEPLAN nº 381/86.

Belém, 19 de janeiro de 1989

LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

EDITAL Nº 33/89 Processo nº 72.855
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PATRÍCIO FERNANDES REIS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PATRÍCIO FERNANDES REIS, ex-Presidente da Câmara Municipal de MARACANÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.855, referente ao Convênio SEPLAN nº 381/86.

Belém, 19 de janeiro de 1989

LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente

(G. R. nº 25518-Dias 24, 30/01 e 03/02/89)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO Nº 002/89

A Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos senhores membros do Ministério Público que, diante da delegação efetuada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma do disposto no art. 29, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, está o Ministério Público do Estado do Pará legitimado para representar judicialmente a União nas causas de natureza fiscal propostas nas Comarcas do interior do Estado, até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o mesmo dispositivo legal acima mencionado.

São os seguintes os termos da Portaria nº 652, de 13.12.1988, pela qual efetivou-se a delegação, e do ofício que a encaminhou a esta Procuradoria Geral:

"OFÍCIO/PGFN/PG/Nº 1044

Brasília, 13 de dezembro de 1988.

Senhor Procurador-Geral:

Tenho a honra de enviar a V. Exª a inclusa portaria, mediante a qual esta Procuradoria-Geral, na forma do disposto no art. 29, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, delega competência ao Ministério Público do Estado do Pará, para representar, judicialmente, a União, nas causas de natureza fiscal propostas nas comarcas do interior dessa unidade federada até a data da promulgação da lei complementar de que trata o mencionado preceito de nosso novo Estatuto Político, com exclusão, tão somente, das comarcas em que atuam as Procuradorias-Setoriais da Fazenda Nacional. Quero, no ensejo, expressar a V. Exª os melhores agradecimentos pelas atenções com que distinguiu este órgão, aquiescendo em receber esta delegação, que se revela de máxima importância para a União Federal. Reitero a V. Exª que a Fazenda Nacional sente-se muito honrada em merecer a cooperação dessa Ilustre Procuradoria-Geral e de seus ilustres, proficientes e devotados Membros, no processo de realização da receita pública federal. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a) CID HERÁCLITO DE QUEIROZ
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

"PORTARIA Nº 652 de 13 de dezembro de 1988.

O Procurador-Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; CONSIDERANDO a necessidade de um esforço conjugado, com vistas à redução do déficit público, mediante a realização de créditos inscritos como Dívida Ativa da União; CONSIDERANDO os entendimentos mantidos com o Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Chefe do Ministério Público Estadual.

RESOLVE:
Delegar competência ao Ministério Público do Estado do Pará, para representar, judicialmente, a União, nas causas de natureza fiscal, propostas nas Comarcas do interior desse Estado, até a promulgação da lei complementar de que trata o art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com exclusão das Comarcas que sejam sede de Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional, bem assim das Comarcas contíguas, de fácil comunicação, indicadas pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional na mesma unidade federada.
(a) CID HERÁCLITO DE QUEIROZ"

Belém, 16 de janeiro de 1989

Edith Maria Maia Crespo
EDITH MARIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

(G. R. nº 25556)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, XXXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-8131/85, RESOLVE:

- Ato nº 7, de 18.1.89 - DISPENSAR, a pedido, o Sr. MARIO BEZERRA FEITOSA, da função de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregados, da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém;

- Ato nºs 8 e 9, de 18.1.89 - DESIGNAR, com fundamento no parágrafo único, do art. 116, da Constituição Federal em vigor, e na forma do § 2º, do art. 663, da CLT, ODEMAR JOSÉ PINTO DE SOUSA, integrante da lista tríplice do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de Santarém, para exercer, até 30.04.1989, a função de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregados, da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, tendo em vista a dispensa, a pedido, do Sr. Mário Bezerra Feitosa, da referida função; e ADEILDO BARBOSA DOS SANTOS, integrantes da lista tríplice do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de Santarém, para exercer, até 30.04.1989, a função de Suplente de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregados, da JCY de Santarém. LYCIA SINÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Presidente.

(Ext. nº 15805, Reg. nº 32708, Dia 24/01/89)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6724 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988

CONCEDE PENSÃO À RUTH MAGALHÃES DE SOUZA, VIÚVA DO EX-SERVIDOR MATIAS DOMINGOS DE SOUZA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição Estadual, e,

Considerando que o servidor MATIAS DOMINGOS DE SOUZA, ocupante do cargo de investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, faleceu no dia 11.07.76, nesta capital, em consequência de acidente em pleno desempenho de suas funções, conforme o apurado no processo nº 00108/87-SEAD,

Considerando o que estabelece a Lei nº 749, de 24.12.53, em seu art. 210,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à viúva RUTH MAGALHÃES DE SOUZA, e filhos menores do ex-servidor MATIAS DOMINGOS DE SOUZA, a pensão mensal correspondente à remuneração do cargo que exerceu na Administração Pública Estadual, de acordo com o art. 210 da Lei nº 749, de 24.12.53.

Art. 2º - O pagamento da pensão retroagirá a 23.01.82.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES

Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.289, de 15.12.88.

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.396 de 23/01/89.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 017/89-CMG, DE 17 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao 2º Sgtº PM MANOEL DO CARMO CONCEIÇÃO BARATA, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 16.01 a 14.02.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 17 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO

Major PM Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 018/89-CMG, DE 17 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao servidor TERTULIANO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, ocupante da função de Garçon, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 17 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO

Major PM Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 019/89-CMG, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1986, ao Assessor DAS-012.5, Major PM GERALDO NUNES DE MIRANDA, Tesoureiro da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01.02 a 02.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 19 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO

Major PM Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 020/89-CMG, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao Cap. PM ELDONOR CARDOSO CASTRO FERNANDES, Ajudante de Ordens do Governador, Código GEP-OAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado no período de 01.02 a 02.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 19 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO

Major PM Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 021/89-CMG, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao Maj. PM ROMEU TEIXEIRA DANTAS, Diretor da Divisão de Segurança da Casa Militar da Governadoria do Estado no período de 01.02 a 02.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 19 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO

Major PM Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 022/89-CMG, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, no período de 01.02 a 02.03.89, ao Cap. TOMAZ ANTONIO RUFFEL RODRIGUES, Ajudante de Ordens, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 19 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO

Major PM Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 023/89-CMG, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao Ten. Cel. PM ANTONIO FERNANDO CALDEIRA DE ARRUDA, Assessor Especial do Governador do Estado, no período de 09.01 a 07.02.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 19 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO

Major PM Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 024/89-CMG, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao servidor PEDRO FILOMENO DA CONCEIÇÃO PAES BARRETO, Auxiliar Técnico, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, no período de 01.02 a 02.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 19 de janeiro de 1989.

FLAVIANO GOMES MELO

Major PM Chefe da Casa Militar

(G. reg. nº 25.557)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0140 DE 16 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 006/89-SEGUP

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO CAVALCANTE, do cargo em comissão de Delegado de Polícia, da Delegacia Municipal de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0200 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02484/88-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUCIMIRA DA SILVA NERY, do cargo de Professor de 2ª Entrância, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, a contar de 26.07.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0198 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02653/88-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, BENEDITO RAIMUNDO JOSÉ LAVOR DE AQUINO, matrícula nº 0250619-18, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Óbidos, a contar de 01.09.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0191 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 376, de 21.05.79, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00070/89-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 27.10.86, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 0395 de 23.02.86, à VERA LUCIA AMARAL, matrícula nº 0348551-75, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0192 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do Proc. nº 02705/88-SEAD.

RESOLVE:

Redistribuir "ex-offício" ANTONIO PEREIRA DE FARIAS, matrícula nº 0012157-28, ocupante da função de Auxiliar Técnico, da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0194 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 009/89-DRH/SECULT.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 0079, de 26.04.88, que concedeu licença sem vencimentos de 02 anos de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, a GUIOMAR DO SOCORRO DA ROCHA MOREIRA, matrícula nº 0033324-11, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANM-815.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0193 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. nº 060/89 de 06.01.89 - III Congresso Internacional de Odontologia.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao III CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA, a realizar-se no Centro de Convenções Brasileiro-DF-Brasil, no período de 05 a 09 de abril do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0215 DE 19 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. S/nº de 10.01.89 - COBENI - CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE INCÊNDIO.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE INCÊNDIO - COBENI, a realizar-se no Centro de Convenções do Hotel Glória no Rio de Janeiro, no período de 06 a 08 de junho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0544 DE 28 DE MARÇO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 35 da Lei nº 5351/86, parágrafo único do art. 36, da Lei nº 5351/86 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 IV, Acórdão nº 11.977/81, DEUZARINA DE JESUS CARVALHO LAMEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Domingos do Capim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.282, de 15/12/1988.

PORTARIA Nº 1071 DE 23 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 30, item II, alínea "b", 35 "caput" e 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 IV, Acórdão nº 11.977/81, DOLORES AMORIM DA SILVA, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.282, de 15/12/1988.

PORTARIA Nº 1120 DE 11 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual, (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 30, item II, alínea "b" combinado com o art. 35 "caput" e 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, GLAUCIA MARCIONETE PEREIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Segurança Pública, Código GEP-SO-1.006, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.282, de 15/12/1988.

PORTARIA Nº 1556 DE 20 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da

Administrativo, e UBIRAJARA DIAS MOTA para, sob a presidência do primeiro, proceder ao arrolamento de bens móveis e materiais existentes na Secretaria de Justiça, inclusive no almoxarifado.

A Comissão tem o prazo até o dia 31 de janeiro para apresentar o resultado do seu trabalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Justiça, 04 de janeiro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0012, DE 20 DE JANEIRO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR os funcionários WILSON DAHÁS JORGE FILHO, Diretor do Departamento Jurídico, CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR, Chefe da Divisão de Parcerias e ARNALDO TAVARES NEVES, Assistente Jurídico, para sob a presidência do primeiro procederem a licitação dos serviços de segurança e limpeza do prédio-sede da Secretaria de Estado de Justiça, tendo em vista o encerramento do atual contrato da empresa prestadora de serviços no dia 31 de janeiro fluente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Justiça, 20 de janeiro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0013, DE 23 DE JANEIRO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os termos da Lei nº 5.389, de 16.09.87, Art. 13, item V, Parágrafo Único,
RESOLVE:
DISPENSAR a funcionária WANDERLEIA FERREIRA AMARAL, da função atividade de Agente de Portaria, lotada no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, na qualidade de servidor temporário, a partir de 01 de fevereiro de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Justiça, 23 de janeiro de 1989.

ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0014, DE 23 DE JANEIRO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os termos da Lei nº 5.389, de 16.09.87, Art. 13, item V, Parágrafo Único,
RESOLVE:
DISPENSAR o funcionário RAIMUNDO NONATO CARDOSO VALENTE, da função atividade de Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, na qualidade de servidor temporário, a partir de 01 de fevereiro de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Justiça, 23 de janeiro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0015, DE 23 DE JANEIRO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os termos da Lei nº 5.389, de 16.09.1987, Art. 13, item V, Parágrafo Único,
RESOLVE:
DISPENSAR a funcionária DEUSELINA SANTANA DO ROSÁRIO, da função atividade de Agente Administrativo, lotada no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, na qualidade de servidor temporário, a partir de 01 de fevereiro de 1989.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Justiça, 23 de janeiro de 1989.

ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0016, DE 23 DE JANEIRO DE 1989
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR a funcionária MARIA AMÉLIA SILVA DE SOUZA, chefe da Divisão de Finanças, em exercício, para exercer a gerência operacional do Sistema Estadual de Acompanhamentos Orçamentário e Financeiro (SEOF), no âmbito desta Secretaria, cabendo a mesma delegar sub-ordens de menor nível aos funcionários responsáveis pela execução orçamentária.

Dê-se ciência e cumpra-se
Secretaria de Estado de Justiça, 23 de janeiro de 1989.
ARTHUR CLAUDIO MELO
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 25561)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A TELEPARÁ SISTEMA TELEBRÁS MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua Sede Social à Tv. Dr. Moraes, nº 21, 7º andar, nesta Capital, às 10:00h do dia 02 de fevereiro de 1989 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alterações Estatutárias com o objeto de promover a adaptação do Estatuto Social às determinações dos Decretos nºs. 97.161 de 06.12.88 e 97.460 de 15.01.1989.

Belém, 23 de janeiro de 1989

A DIRETORIA
GOVERNO FEDERAL TUDO PELO SOCIAL
(Ext. nº 15808, Reg. nº 32713, Dias 24, 25 e 26/01/89)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE

TERCEIROS INTERESSADOS,

COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, na forma da lei, etc.

P A Z S A B E R a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a terceiros interessados, que o INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER, nos termos do Decreto-Lei nº 554/69 c/c art. 34, in fine, do Decreto-Lei nº 3.365/41, pretende pagar a MANOEL DE SÁ JUNIOR (Ação Expropriatória nº 10231), a importância de Cz\$ 103.509.756,05 (cento e três milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e cinquenta e seis cruzados e cinco centavos), na data de seu ajuizamento, representada por 1.618 (um mil, seiscentos e dezoito) Títulos da Dívida Agrária - TDA, com valor nominal de Cz\$ 0,05 (cinco centavos), reajustados para Cz\$ 23.954,45 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzados e quarenta e cinco centavos), pela Portaria e ditada pelo Ministério da Fazenda, perfazendo a quantia de Cz\$ 38.758.300,10 (trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezen-

tos cruzados e dez centavos), valor esse complementado (sobra de omissão), em moeda corrente pela quantia de Cz\$ 64.751.455,05 (sessenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzados e noventa e cinco centavos), decorrente de desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA LARANJEIRA", com área total de 4.783,5863 ha (quatro mil, setecentos e oitenta e três hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e três centiares), situado no município de Xinguara - Pará, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra MANOEL DE SÁ JUNIOR. Em virtude do que, na forma do disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 554/69 c/c 34, in fine, do Decreto-Lei nº 3.365/41, é expedido o presente EDITAL, com o prazo de 30 dias, que será afixado no local de costume e três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação, para que terceiros interessados, ~~de~~ se ~~convertem~~, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo a impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ou justo Título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o Expropriado, o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade à UNIÃO FEDERAL para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. Expedido nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, ~~Manoel de Sá~~ (M. das Neves Miranda da Silva), Atendente Judiciário, o datilografei, e eu, ~~Manoel de Sá~~ (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subcrevo.


Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
(T. nº 12142, Reg. nº 32706, Dia: 24/01/89)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 17.01.89

Cartório Mgacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Ofícios, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva
Escrivã: Stael Santiago

--- --

Proc. nº 3996/86-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Demócrito Rendeiro de Noronha
R: Construtora Andrade Gutierrez S/A
Adv.: Dra. Demócrito Noronha e Ophir Cavalcante Junior
Despacho: Ao contador, intimando-se sobre a conta. Int. Belém, 13/1/89.

Proc. nº 5670/89-SUMARÍSSIMA
A: Ernani dos Santos Ferreira
R: Carlos Alberto Barbosa Marques
Adv.: Dr. Afonso Pereira
Despacho: Audiência de instrução e julgamento: dia 28 de abril, às 9,00 h. Cita-se com as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Int. Belém, 09/1/89.

Proc. nº 4050/87-INVENTÁRIO
A: Edmundo de Souza Campos
R: Marina da Silva Araújo Campos
Adv.: Drs. Ivan Moraes Furtado e Alcides Gentil Sobrinho
Despacho: Ao M.P. para parecer. Int. Belém, 12/1/89.

Proc. nº 5665/89-EMBARGOS DE TERCEIROS
A: Polígono Construção Comércio e Representação Ltda.
R: Higson e Comércio Ltda.
Adv.: Dra. Antonio Monteiro de Brito e Ione Roldrigues
Despacho: Não se pode saber se os dois bens reclamados pelo terceiro, e que constam da Nota Fiscal anexa nos embargos, são os mesmos que foram penhorados, pois, nos autos não consta a descrição detalhada dos bens penhorados, nem a Nota Fiscal junta, fez referência a numeração de série dos bens, números esses que existem nesse tipo de aparelhos e que deveriam constar da Nota Fiscal. Cita-se o embargado para responder, com as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Fica suspensa a tramitação do processo principal, até o julgamento deste. Int. Belém, 12/1/89

Proc. nº 5522/88-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Delmar Norte S/A
R: Damone Distribuidora Comércio e Rep. Ltda.
Adv.: Drs. Haroldo Santos Luiz Neto
Despacho: A., em apenso. Recebo os embargos, suspendendo a tramitação do processo principal. Intime-se o embargado para impugna-los. Int. Belém, 12/1/89.

Proc. nº 5627/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Bervely Modas Ltda.
R: Banco Safra S/A
Adv.: Drs. Francisco Alves Vianna e Paulo Sá
Despacho: O requerido juntou documentos novos. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Diga o Autor. Int. Belém, 12/1/89.

Proc. nº 5539/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Carlos Raimundo Campos Valente
R: Idelfina Frota Ferreira
Adv.: Drs. Helena Muniz, Ana Carla Oliveira e David Cruz Araújo
Despacho: Informe a escritania, se a requerida purgou a mora como o determinado as fls. 17. Em caso relativo, a conclusão para desalojamento. Int. Belém, 12/1/89.

Proc. nº 3977/86-INVENTÁRIO
A: Iracideia Cecília Quadros Moraes da Rocha
R: Irandir Melsens Moraes da Rocha
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
Despacho: Chamo o processo a ordem para determinar nova avaliação atualizada, tendo em vista a impugnação do flsco estadual quanto a primeira avaliação, as fls. 54, intimando-se as partes para que se manifestem sobre ela. Int. Belém, 12/1/89.

Proc. nº 5658/89-ALVARÁ
A: Horácio de Oliveira Melo
Adv.: Alirio Franco Daquer
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a documentação junta e o parecer favorável do representante do M. P., defiro o pedido de Alvará requerido por Horácio de Oliveira Melo, para que possa fazer doação gratuita, pura, simples e irrevogável a seus únicos filhos Hildemar Silva de Oliveira Melo Neto, nascido em 15.08.1977, Mãe: ra Lima Pass e Melo, nascida em 09.05.1979 e Leo Lima Pass e Melo, nascido em 18.10.1980, seus únicos filhos, todos menores impuberes, residentes no apartamento de número 401 do 4º Pavimento do Edifício Barão de Guama, situado na Avenida Generalíssimo Deodoro, e a respectiva fração ideal, foram obedecidas as formalidades legais. À vista do exposto, nomeio o advogado Alirio Franco Daquer para representar os menores referidos no ato da assinatura da competente escritura de doação, não podendo, seu poder, competente escritura de doação, seu poder, ir além desta atividade. Int. Belém, 11/1/89.

Proc. nº 4684/87-REVISIONAL DE ALUGUEL
A: Alberto de Oliveira Andrade
R: Walter Menezes da Rocha
Adv.: Drs. Paulo Roberto F. Oliveira e Maria das Graças R. Sampaio
Despacho: Junta-se. Nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, para funcionar como perito, em substituição ao anterior, dado o tempo em que se passou sem que se conseguisse realizar a perícia. Int. Belém, 16/1/89.

Proc. nº 5524/88-TUTELA
A: Joana Maria de Vasconcelos Rodrigues
R: Paulo Sérgio, Rocimar, Georgina Amélia e Georgete Carmo Vasconcelos
Adv.: Dr. Vera Lucia da Silva Freitas
Sentença: Vistos, etc. Joana Maria de Vasconcelos Rodrigues, qualificada, requereu a este Juízo Tutela especial para que possa receber os valores referentes a pensão e seguro de vida, deixados pelo seu irmão Raimundo Jose Vasconcelos e sua esposa, ambos já falecidos, aos filhos menores impuberes Rocimar, Georgina Amélia e Georgete Carmo Vasconcelos e pubere Paulo Sérgio. Produziu suficiente prova documental. O M.P. opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório. Decido. As formalidades legais foram observadas. Os documentos juntos autorizam o deferimento do pedido, pois demonstram o falecimento dos pais dos menores, a sanidade física e mental da requerente, dentre outras provas. A situação, como esta não pode continuar, com os menores órfãos de pai e mãe sem conseguirem receber os valores que foram deixados por seus pais, referente ao PIS e PASEP, além de pensão do INPS, daí a necessidade de nomeação de uma tutora especial. À vista do exposto, julgo procedente o pedido inicial e nomeio Joana Maria de Vasconcelos Rodrigues para tutora especial de seus sobrinhos menores impuberes Rocimar, Georgina Amélia, e Georgete Carmo Vasconcelos e pubere Paulo Sérgio, com poderes específicos para receber os valores referentes ao PIS, PASEP e pensões atrasadas do INPS devidas aos menores referidos, devendo depositar os valores em Poupança Bancária, e também, autorizada a receber as pensões mensais do INPS que forem sendo pagas e utilizar estas na criação e educação de seus sobrinhos referidos. Fica a tutora especial proibida de gerir bens imóveis dos menores, caso existam. Intime-se ao compromisso. P.R.I. Belém, 16/1/89.

Proc. nº 5637/88-INTERDIÇÃO
A: Ernestina Tavares Sucupira
R: Pedro Saint-Clair de Almeida Sucupira
Adv.: Dr. Raimundo Holanda Guimarães
Sentença: Vistos, etc. Ernestina Tavares Sucupira, qualificada na inicial, requereu, via advogado, a interdição de seu filho Pedro Saint-Clair de Almeida Sucupira, em face do mesmo estar sofrendo de anomalia psíquica, desde criança, sem condições de se conduzir nos atos da vida civil. Juntou atestados médicos, inclusive do Ministério da Aeronáutica, dentre outros documentos. O interditando foi ouvido em Juízo. O M.P. opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório. Decido. As provas juntas aos autos comprovam, plenamente, o estado de incapacidade psíquica para o interditando conduzir-se nos atos da vida civil, o que foi confirmado por suas declarações em Juízo. Foram observadas as formalidades legais. À vista do exposto, julgo procedente o pedido, decretando a interdição de Pedro Saint-Clair de Almeida Sucupira, em face da impossibilidade de se conduzir nos atos da vida civil, e nomeio sua curadora, sua mãe Ernestina Tavares

res Sucupira, devendo prestar compromisso. Fazem-se as averbações respectivas. P.R.I. Belém, 16/1/89.

Proc. nº 5199/88-INVENTÁRIO

A: Lindinalva Viana Nascimento
R: Antonio Nascimento Reis
Adv.: Drs. Bilgo Possidonio de Lacerda e Laurênio Rocha
Despacho: A Constituição Federal, recém promulgada, proíbe que se faça diferenciação de tratamento entre os filhos, qualquer que seja a condição dos mesmos. Portanto, nada de irregular exista na nomeação de um filho havido fora do casamento para as funções de inventariantes. Entretanto para que não haja constrangimentos para qualquer das famílias, resolvo destituir o inventariante nomeado anteriormente para designar um inventariante judicial. A jurisprudência e no sentido da que: "Havendo desarmonia e discussão entre os herdeiros imputa-se a nomeação de inventariante judicial a pessoa estranha e acima dos interesses conflitantes" (Ac. unân. de 2ª Cam. do TJ-MG, de 10.10.1978, no Agr. 44.941, Jurimp. Mineira, vol. 72, pg. 29). No mesmo sentido: Ac. da 4ª Cam. do TJ-RJ, de 27.11.79; Adcoas, 1980, nº 71.576; Ac. unân. da 2ª Cam. do TJ-MG, Adcoas 1976, nº 39.487, Jurisp. Mineira, vol. 64, pg. 28, dentre outros julgados. A vista do exposto, nomeio o Dr. Wilson Figueiredo, advogado militante neste Fórum, para exercer as funções de inventariante, ficando dispensado do compromisso, devendo apresentar as primeiras declarações. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 20-verso e 21 dos autos. Int. Belém, 12/1/89

Proc. nº 5345/88-ALVARÁ

A: Carmelita dos Passos Rocha
Adv.: Drs. Rita de Cassia Ramos e Raimundo Sérgio B. do Espírito Santo
Despacho: Diante dos documentos apresentados, fica convalidado o Alvará anteriormente expedido. Oficie-se. Belém, 12/1/89.

Proc. nº 5672/89-INTERPELAÇÃO

A: Sônia Barreira Mendonça
R: Balauto Administradora Ltda.
Adv.: Dr. Solange M. Frazão do Couto Dantas
Despacho: Defiro o pedido de interpeelação judicial interposta por Sônia Barreira Mendonça contra Balauto Administradora Ltda. Efetivado o ato, pagas as despesas processuais, e decorridas 48 horas, devem os autos serem entregues a requerente, independentemente de traslado. Int. Belém, 12/1/89.

Proc. nº 4339/87-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Ernani Ferreira da Costa
R: Jobex-J.B. Xavier da Silva Rep. e Com., João Batista Xavier da Silva, Paulo Sidney Lima da Silva e Waldecir Nunes da Silva
Adv.: Dr. Milton Chagas
Despacho: Determino que o mandado seja entregue a outro oficial de justiça mais célere no cumprimento de mandados. Reitera-se o ofício. Int. Belém, 16/1/89.

Proc. nº 5156/88-A-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Rihomar Comércio e Serviços Ltda.
R: Sa Ribeiro Comercio e Industria S/A
Adv.: Drs. Luiz Fernando da Luz e Paulo Peixoto Caldas
Sentença: Vistos, etc. Rihomar Comércio e Serviços Ltda., ingressou com embargos à execução que lhe move Sa Ribeiro Comercio e Industria Ltda. expressando, na inicial, que não foi regularmente citada, como determina a lei, nem intimada da penhora, não tendo recebido qual quer aviso de Recebimento dos Correios, e que por isto o processo de execução deveria ser declarado nulo. A embargada contraminou expressando que a citação, realmente, ocorreu, assim como a intimação da penhora, e que o fato de ter o estabelecimento comercial em Ananindeua não anula a citação, pois o art. 230 do C.P.C. assim o permite. É o relatório. Decido. A tese arguida pela embargante é tão inconsistente que não precisa nem mesmo maiores fundamentações, nestes embargos, para rejeitá-los. Em primeiro lugar, é publico e notorio que existe uma grande divergência e uma indefinição concernente aos verdadeiros limites de Belém e Ananindeua, situação essa, inclusive, que levou os Prefeitos desses dois Municípios, recentemente eleitos, a uma reunião para adotar medidas de estudo para a definição, com a ajuda do IBGE e de técnicos. Os documentos constantes da instrução da inicial mencionam que o endereço da executada é Belém. Até mesmo as Notas Fiscais trazem como local de entrega o município de Belém (fls. 28 e 37), não tendo, a embargante, em momento algum de suas razões, rebatido-se contra a inclusão desses dados nos documentos que instruíram a petição primeira da ação de execução. Mas, mesmo que os limites entre Belém e Ananindeua estiverem definidos, o que ainda não aconteceu, ainda assim, a citação teria sido válida, pois, o art. 230 do Cód. de Proc. Civil dispõe que "nas comarcas contíguas, de fácil comunicação, o oficial de justiça poderá efetuar a citação em qualquer delas, desde que a residência ou lugar onde se encontra o citado seja próximo das divisas respectivas." A jurisprudência é abundante no mesmo sentido. Por exemplo: Ac. unân. da 1ª Cam. do TJ-MG de 10-12-79; Jurisp. Mineira, vol. 76, pg. 133; Ac. unân. da 2ª Cam. do TJ-SC, de 4.10.79; Jurisp. Catarinense, vol. 26, pg. 211; Rev. dos Trib. vol. 542, pg. 189, dentre outras. A citação de fls. 40 nada tem de irregular, diante da recusa de execução em colar seu ciente, aparecendo, inclusive, duas tes-

temunhas. O auto de penhora e depósito está correto, bem como a certidão de ciência de fls. 42. A vista do exposto, e mais que dos autos consta, rejeito os embargos opostos por Rihomar Comercio e Serviços Ltda., que em momento algum questionou ou negou a dívida, determinando, em consequência, após o escoamento do prazo recursal, a averbação dos bens penhorados, no processo principal de execução. P.R.I. Belém, 11 de janeiro de 1988.

Proc. nº 4707/87-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Banco do Brasil S/A
R: Edgar da Silva de Medeiros Sobrinho e Jesus do Bonfim Mario de Medeiros
Adv.: Drs. Carlos Alberto Gomes e Luis Paiva Rodrigues
Despacho: À avaliação, dizendo as partes sobre ela em cinco dias. Após, a conclusão para da alienação de praça para venda do bem imóvel. Int. Belém, 09/1/89.

Proc. nº 5632/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A
R: D. Campos Produções Ltda., José Luiz de Cam pos Ribeiro e Mônica Passos de Campos Ribeiro
Adv.: Dr. Manoel Monteiro dos Santos
Despacho: Desconsidero a petição primeira elaborada com equívoco, segundo o Exequente. Cite-se. Reconham-se as taxas iniciais pelo novo valor da causa. Belém, 16/1/89.

Proc. nº 5649/88-TUTELA

A: Curadoria de Órfãos
R: Sônia Maria Borges
Sentença: Vistos, etc. A Curadoria de Órfãos requereu a tutela da menor Sônia Maria Borges, nascida em 06.06.84, filha de mãe solteira, já falecida em 05.10.88, e indicou para tutor o Sr. Jossival Borges. Produziu suficiente prova documental, inclusive de exames médicos no indicado. É o relatório. Decido. Não há mais necessidade de ouvir o M.P. tendo em vista que foi o próprio Dr. Curador quem requereu a medida. Por outro lado, a prova documental junta aos autos é robusta. Foram obedecidas as formalidades legais pertinentes. A vista do exposto e mais que dos autos consta defiro o pedido do Dr. Curador e nomeio o Sr. Jossival Borges para funcionar como tutor da menor Sônia Maria Borges, devendo ser intimado ao compromisso e prestar contas na forma da lei. P.R.I. Belém, 16/1/89.

Proc. nº 5605/88-ARROLAMENTO

A: Leila da Silva Pinto
R: Jose Maria Pinto
Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
Despacho: Nomeio Leila da Silva Pinto para funcionar como inventariante, ficando dispensado o compromisso. Diante da documentação junta e do parecer favorável do M.P., defiro o pedido de Alvará para que a mesma possa retirar junto ao Banco do Brasil S/A, o valor referente ao PASEP e F.G.T.S., devidos aos herdeiros de Jose Maria Pinto, falecido em data de 18-outubro 1980. Expeça-se Alvará com as cautelas legais para a retirada desses valores. Após, informe, a inventariante se existe algum bem a inventariar. Em caso negativo, arquivar-se este processo, com as anotações respectivas. Int. Belém, 16/1/89.

Proc. nº 5650/89-TUTELA

A: Curadoria de Órfãos
R: Laercio Neves dos Santos e Jonas Neves dos Santos
Sentença: Vistos, etc. A Curadoria de Órfãos requereu a tutela dos menores Laercio Neves dos Santos, nascido em 20.08.80 e Jonas Neves dos Santos, nascido em 01.01.76, filhos de Victoriano Cesar dos Santos e de Mercedes Neves dos Santos, já falecidos; e indicando como tutor o tio dos mesmos de nome Raimundo Neves da Trindade, com quem já residem. Produziu suficiente prova documental. É o relatório. Decido. Esta dispensada a manifestação do M.P. porque foi o próprio representante do M.P. quem requereu a medida. O parecer social do INPS, confirma a necessidade de nomeação do tio dos menores referidos para tutor. Os demais documentos juntos autorizam o deferimento. Foram obedecidas as formalidades legais. A vista do exposto e mais que dos autos consta defiro o pedido, nomeando Raimundo Neves da Trindade para tutor da seus sobrinhos Laercio Neves dos Santos e Jonas Neves dos Santos, sob compromisso, e ficando obrigado a prestar contas. P.R.I. Belém, 10/1/89.

Proc. nº 5608/88-BUSCA E APREENSÃO

A: Cia. Aymore de Crédito, Investimentos e Financiamentos
R: Jose de Souza Silva
Adv.: Dr. Aury Souza Silva
Sentença: Vistos, etc. Cia. Aymore de Crédito, Investimentos e Financiamentos, ingressou neste Juízo com a presente busca e apreensão contra Jose de Souza Silva, com base no que dispõe o art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e Decreto-Lei nº 911/69, concernente ao veículo descrito, em detalhes, na inicial, que lhe foi alienado fiduciariamente em garantia. A inicial foi instruída com o contrato, com a notificação para pagamento remetida através do Cartório de Títulos e Documentos e a Nota Promissória não paga. O réu devidamente citado não se manifestou, conforme certidão de fls. 13 da escrivania. O veículo alienado foi apreendido e depositado, conforme autos de fls. 12. É o relatório. Decido. O autor produziu provas suficientes para o deferimento do pedido. O réu é revel, o que impõe a aplicação da regra do art. 319 do Cód. de Proc. Civil, com a consequente procedência do pedido. A vista do exposto, com base no que dispõe o art. 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato, consolidando nas mãos da Autora o domínio e a posse plena e exclusiva dos bens, cuja apreensão liminar tornou efetiva, levando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda do bem pela Autora, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 5º do Decreto-Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficie-se ao Detran comunicando esta, e Autora autorizada a proceder a transferência a terceiros que indicar e fiquem nos autos os títulos exibidos. Observe que essas medidas estipuladas nestes dois últimos itens deverão ser efetivadas somente após o escoamento do prazo recursal desta sentença. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e de honorários de advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 16/1/89.

Civil, com a consequente procedência do pedido. A vista do exposto, com base no que dispõe o art. 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato, consolidando nas mãos da Autora o domínio e a posse plena e exclusiva dos bens, cuja apreensão liminar tornou efetiva, levando-se o depósito judicial e sendo facultada a venda do bem pela Autora, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 5º do Decreto-Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficie-se ao Detran comunicando esta, e Autora autorizada a proceder a transferência a terceiros que indicar e fiquem nos autos os títulos exibidos. Observe que essas medidas estipuladas nestes dois últimos itens deverão ser efetivadas somente após o escoamento do prazo recursal desta sentença. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e de honorários de advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 16/1/89.

Proc. nº 5525/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Tapan Turismo & Rep. Ltda.
R: E. T. Confecções de Modas Ltda.
Adv.: Dr. Carlos Ferro
Despacho: Ciente. Fico no aguardo do cumprimento do mandado. Int. Belém, 11/1/89.

Proc. nº 5638/88-ALVARÁ

A: Maria Laudicéia Pinheiro de Silva
Adv.: Dr. Hilton da Silva Pontes
Despacho: Mesmo diante do parecer favorável do M.P., determino que a requerente apresente os documentos referentes ao seguro da Sulamerica, a fim de que se possa examinar os documentos, principalmente quanto a beneficiários. Int. Belém, 16/1/89.

Proc. nº 5403/88-JUSTIFICAÇÃO

A: Socor Clínica do Coração Ltda.
R: Arnanio Pinto
Adv.: Dr. Haldaci Nazare Gomes O. Souza
Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, parcialmente devidos efeitos legais a presente justificação, sem manifestação sobre o merito das provas produzidas (Parágrafo unico do art. 86 do C.P.C.). Escoado o prazo de 48,00 horas e pagas as despesas processuais, entreguem-se os autos a requerente, independentemente de traslado. (Art. 866 do C.P.C.). P.R.I. Belém, 10/1/89.

Proc. nº 3974/86-INVENTÁRIO

A: Luis Otavio Amador Rabelo
R: Ludideia Francisca Carvalho Pamplona
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
Despacho: À nova avaliação, dizendo as partes sobre ela. Int. Belém, 11/1/89

Proc. nº 5102/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Milton Monteiro Marques
R: Josue Viana da Silva
Adv.: Dr. Ana Eulália Soares
Despacho: Defiro o pedido. Belém, 10/1/89.

Proc. nº 5030/88-INVENTÁRIO

A: Nelson Domingos de Jesus
R: Neuza de Nazare Corrêa de Jesus
Adv.: Dr. Maria Lucia Carrazinho
Despacho: Ao partidar para o esboço de partilha dizendo as partes sobre ele no prazo comum de 5 dias (art. 1.023 e 1.024 do C.P.C.). Se não houver impugnação, voltem-se conclusos para julgar a partilha por sentença. Int. Belém, 10/1/89.

Proc. nº 3348/86-INVENTÁRIO

A: Froylan Corrêa de Miranda
R: Raimundo Corrêa de Miranda e Berenice de Souza Miranda
Despacho: Oficiem-se à Receita Federal e à Procuradoria para saber sobre débitos. Int. Belém, 10/1/89.

Proc. nº 3570/86-PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

A: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em liquidação Extrajudicial
R: Maria Zita Silvestre Fernandes
Adv.: Dr. Maria de Nazare Pereira
Despacho: Vistos, etc. Não tendo havido licitação praça publica, como se ve do auto de praça negativo de fls., adjudico ao Exequente Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial, o imóvel situado no Conjunto "Imperio Amazonico", (aptº. nº 203 de 81/07), com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei nº 5.741 de 1.12.71. Em consequência, fica o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. P.R. I. Belém, 10/1/89.

Proc. nº 3567/86-PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

A: Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em liquidação Extrajudicial
R: Carlos Americo Gomes da Fonseca
Adv.: Dr. Maria de Nazare Pereira
Sentença: Tendo em vista que não houve licitação, conforme auto de Praça Negativo de fls. 33, adjudico em favor da Exequente Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário, em liquidação extrajudicial, o imóvel situado no Conjunto Imperio Amazonico (Aptº. nº 204 de 81/09), com fundamento no que dispõe o art. 7º da Lei nº 5.741, de 1.12.71. Em consequência, fica o executado, exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Escoado o prazo recursal e pagas as despesas processuais, arquivar-se o processo, após expedida a Carta de Adjudicação. P.R.I. Belém, 10/1/89.

PÁGINA ILEGÍVEL

se Civil. Ouvidos os requerentes e ratificado por termo o ~~requerimento~~ requerimento de fls. 2 e 5, o Dr. Promotor de Justiça às fls. 17 verso, opinou pela sua homologação. É o relatório. Decido. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado esta, e pagas as custas excepcionais, os mandados que forem necessários o arquivem-se o processo. P.R.I.C. Belém, 16/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - ALVARÁ

REQUERENTE: Heloisa Maria da Miranda Leão de Brito.
ADV: Narda de Nazaré Chaves.
DESPACHO: Cumpra a requerente a determinação do Ministério Público, infirmas as fls. 30 verso, Expeça-se o Alvará solicitado em fls. 26 e 27, com as cautelas e formalidades legais. Belém, 16/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Takehiro Tekano.
ADV: Milton F. Chagas.
REQUERIDA: Maria Solange Gomes Nutsume.
DESPACHO: Cite-se com as formalidades e cautelas legais. Belém, 16/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: J.S. Passos.
ADV: Paulo Peixoto Caldas.
EXECUTADO: Raimundo Nahum Gomes.
DESPACHO: Cite-se com as cautelas e formalidades legais. Belém, 16/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Pedro Vieira da Silva.
ADV: Otávio V. Lima.
REQUERIDA: Francisca Adilza da Silva.
DESPACHO: Junte nota fiscal em nome de pessoa física requerente. Belém, 16/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

REQUERENTE: Hudson Barata Henriques.
ADV: Laurêncio Rocha.
REQUERIDO: Francisco Roberto C. Pinheiro.
DESPACHO: Renove-se as diligências para Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 15 de fevereiro às 11:00 horas. Cite-se e Intime-se. Belém, 16/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas.
ADV: Luiz Loureiro.
EXECUTADO: João Diogenes de Moraes Jr.
ADV: Leonam Cruz.
DESPACHO: À conta. Belém, 16/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (SEPARAÇÃO CONSENSUAL)

REQUERENTES: Antonio Fernando Carneiro de Araújo e Suelly Braz Carneiro de Araújo.
DESPACHO: Devolva-se a presente ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 16/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL DE CORPOS

REQUERENTE: Acácio Santos Cabral.
ADV: Sérgio Gabriel da Silva.
REQUERIDA: Olívia Escouto Cabral.
DESPACHO: R.H. Cite-se a requerida para contestar no prazo legal. Belém, 16/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Aurelia Sigureda.
ADV: Paulo Ernesto de Souza.

REQUERENTE: R. Fonseca Confecções e Acessórios Ltda.
DESPACHO: Cite-se o requerido, Intime-se os fiadores. Belém, 16/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Gracilar S/A - Adm. de Cartões de Crédito.
ADV: Maria da Graça Falha de Souza.
EXECUTADO: Sidinei Dias Nunes.
DESPACHO: J. Como pede, cite-se por carta precatória com as cautelas e formalidades de lei. Belém, 17/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Luiz de Nazaré Oliveira Flores.
ADV: Fernando Alves Soares.
EXECUTADO: Phoenix Comercial Ltda.
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 13 por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos, feitos hastes autos entre Luiz de Nazaré Oliveira Flores e Phoenix Comercial Ltda. P. e Int. Transita da em julgado, expeça-se o Alvará, autorizando a transferência com as cautelas e formalidades legais. Belém, 17/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - SUPLENTO CONSENTIMENTO

REQUERENTE: Maria Iranilde Sales Assunção representante da menor Raimunda Norata Sales Assunção.
DESPACHO: Declaro extinto o pedido de fls. 02, para que produza seus devidos e legais efeitos. P.R.I. Belém, 17/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Irmãos Teixeira Ltda.
ADV: Antonio Jorge Abelém.
EXECUTADO: Limpar - Tecnologia e Com. de Resíduos Sólidos Ltda.
DESPACHO: R.H. Cite-se com as formalidades de lei. Belém, 17/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: Jorge da Costa.
ADV: Jaci Colares.
EXECUTADO: Leonardo Viagas.
DESPACHO: R.H. A. Cite-se na conformidade de lei. Belém, 17/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Fábio Menezes Cunha e outros representantes por sua mãe Círia Nazaré C. de Menezes.
ADV: Alberto da Silva Campos.
REQUERIDO: Raimundo Martins Cunha.
DESPACHO: A. Pague as taxas de lei. Arbitro os alimentos provisórios em 45% da renda líquida do devedor. Designo o dia 16 de fevereiro às 11:00 horas para a audiência. Cite-se o requerido e intime-se a requerente. Belém, 17/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Autolatina Financiadora S/A.
ADV: Ricardo Chamió.
REQUERIDO: Wellington Pinheiro da Silva.
DESPACHO: Z.H.A. Pague as taxas de lei. Concedo a liminar com as cautelas e formalidades de lei. Expeça-se carta precatória de busca e apreensão. Cite-se. Belém, 17/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Cata Empreendimentos Turísticos e Recreações Ltda (CATUR).
ADV: Leôgério G. Gomes.
EXECUTADO: Sérgio Daniel Monteiro dos Santos.
DESPACHO: R.H. A. Cite-se com as cautelas e formalidades legais. Belém, 17/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - MODIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PATE

REQUERENTE: Fernanda Pessoa Diniz.
ADV: João Alberto Faiva.
REQUERIDO: Delauto Administradora Ltda.
DESPACHO: R.H.A. Cite-se para contestar no prazo legal. Belém, 17/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Cleber Aragão da Souza.
ADV: Jorge Dorba.
REQUERIDA: Maria Felícia Florenzano de Souza.
DESPACHO: A. Cite-se a requerida, com as formalidades de lei. Belém, 17/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: Raimundo Rodrigues Coimbra.
ADV: Percyllios R. de Noronha.
DESPACHO: Vera Lúcia Morão Coimbra.
DESPACHO: R.H. A. Pague as taxas de lei. Designo o dia 16 de fevereiro às 11:00 horas para ouvir os cônjuges. Belém, 17/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenhá do dia 17.01.89
Nona Vara.

EXECUÇÃO:

Autor: J. S. Passos (adv Paulo Peixoto Caldas).
Reu: Carlos Alberto Lobato Oliveira.
Despacho: Cite-se. Em, 16.01.89(a) Edna Anjos Nunes Juíza substituta.

DESPEJO:

Autor: José Ferreira Diogo (adv Paulo Ernesto Souza).
Reu: Raimundo Furtado de Moraes.
Despacho: Cite-se o requerido. De-se ciências aos fiadores. Em, 16.01.89(a) Edna Anjos Nunes, Juíza substituta.

ALIMENTOS:

Requerente: Izabela da Paixão Gomes (adv Edmar Pereira e Waldemar F. Vianna).
Requerido: Reginaldo Mendes Gomes.
Despacho: Defiro a petição de fls. 22. Cite-se para depositar. Em, 09.01.89(a) Edna Anjos Nunes(a) Edna Anjos Nunes, Juíza em substituição.

DIVÓRCIO:

Requerentes: Edmil de Souza Moura e Dalva Celia Gomes Moura (adv Lindalva Alves de Souza).
Despacho: Ouvi, nesta data os requerentes, que persistem no livre prosito de se divorciarem. Lavre-se o termo competente. Em seguida, diga o promotor de Justiça. Em, 16.01.89(a) Edna Anjos Nunes, Juíza substituta.

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de S. Paulo.
Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.
Despacho: Cumpra-se. Em, 16.01.89(a) Edna Anjos Nunes, Juíza em substituição.

BUSCA E APREENSÃO:

Autor: Antonio Souza de Amorim (adv Manoel de Souza).
Reu: Divisão de Crime contra o Patrimônio-Segup.
Despacho: A redistribuição para vara privativa. Em, 16.01.89(a) Edna Anjos Nunes, Juíza em substituição.

MANUTENÇÃO DE POSSE:

Autor: José Bezerra de Medeiros e S/ mulher (adv Carlos Izzi Affonso).
Reu: Orlando Ribeiro dos Santos (adv Walfir Pinheiro de Oliveira).
Despacho: Pelo que contem os autos, ao autor não mais interessa a presente ação e abandonou a causa. Despacho exagerado no mês de agosto, marcando pericia para o mês de outubro, foi em vão, pois, não providenciou depositar os honorários do perito nomeado anteriormente, falar em dinheiro "foi água na forma", assim, considero procedentes as razões invocadas pelo reu, para em consequência considerar extinto o processo Ação de Manutenção de Posse em que são partes José Bezerra de Medeiros e sua mulher, e Orlando Ribeiro dos Santos, com base no artigo 267, III do C.P.C. Custas de lei. Intime-se. Em, 28.12.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Tereza Cristina Silva Corrêa e Manoel Ricardo Carvalho Corrêa (adv Benedito Santana).
Sentença: ~~Intime-se~~ Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a Separação Judicial do casal Manoel Ricardo Carvalho Corrêa e Tereza Cristina Silva Corrêa expedindo-se o competente mandado averbatório. Intime-se. Em, 20.12.88(a) Maria do Céu Duarte Oliveira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

Requerentes: Adv. Edilson Dantas.
Sentença: (trecho final) "...Assim, verificando que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do CPC é que decreto a separação judicial do casal já qualificados às fls 03 dos autos e na forma do pedido. Transitada em julgado, expeça-se o respeitável mandado de averbação ao Cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. Cuatas de lei. P.R.I. Em, 02.08.88(a) Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito respondendo pela Nona Vara.

DIVÓRCIO:

Requerentes: Ricardo Henrique de Souza Ribeiro e Lúcia M^a Carneiro da Cunha (adv Orenco Silva e M^a Schusterschitz da
Sentença: Face o requerido em fls. 02 o que dos autos, e o parecer favorável do Promotor de Justiça, defiro o pedido inicial, ratificação em fls. 14. para homologar o termo de ratificação, para que produza seus devidos e legais efeitos. Transitado em julgado, proceda-se as averbações de lei. Em, 10.01.89(a) Edina Anjos Nunes, Juíza em substituição.

Requerentes: Motoya Sasaki e Ana da Silva Sasaki. adv João Araújo Santos.
Sentença: Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 33 e com o qual concordou o representante do M. Público fls 40v., para considerando terem sido em tudo observadas as formalidades legais, decreto o divórcio do casal Motoya Sasaki e Ana da Silva Sasaki.
Transitada esta em julgado expeça-se mandado ao registro de Imóveis para os devidos fins. P.R.I. "Cumpra-se. Em, 21.12.88(a) Maria do Céu D. Oliveira

EMBARGOS DE TERCEIROS:

Embargante: Carlos de Souza (adv Waldemar da Silva)
Embargado: Banco Meridional do Brasil S/A.
Despacho: Recebo o presente embargos. Cite-se. Em, 17.01.89(a) Edina Anjos Nunes, Juíza em substituição

SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

Autora: Evangelina Celeste de Deus e Silva (adv Ricart Elsp Dias de Lima).
Reu: Julio Antonio Gaia Lopes.
Despacho: Designo o dia 05 de abril as 11 horas para audiência. Arbitro os ~~alimentos~~ alimentos provisórios em cinco pisos nacionais de salário para os filhos. Apresente comprovante de renda bruta e líquida, o requerido até antes da audiência. Em, 17.01.89(a) Edina Anjos Nunes, Juíza em substituição

Requerentes: Nivaldo Vieira e M^a Lúcia Nunes Lema-rão (adv Possidonio da Costa Neto e Wilson de Azave do Bentes).
Despacho: À conta, conciliosos. Em, 17.01.89(a) Edina Anjos Nunes, Juíza em substituição.

ALVARA:

Requerente: Isaura Guilhon Burlamaqui e Outros (adv Octávio Guilhon).
Despacho: Ao M. Público. Em, seguida à conta, conclusos. Em, 17.01.89(a) Edina Anjos Nunes, Juíza em substituição.

Requerente: Edna Maria da Silva Neves (adv Antonio Roberto Silva Pauxis).
Despacho: À conta. Em, 17.01.89(a) Edina Anjos Nunes Juíza em substituição.

EXECUÇÃO:

Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (adv Rosa Egídia B. Crispino).
Reu: Nilza Vianna Soares.
Despacho: Cite-se para pagar no prazo legal. Em, 17.01.89(a) Edina Anjos Nunes, Juíza em substituição

Autor: Ereny Ferreira Lopes (adv Reinaldo Silveira)
Reu: Arle Amoras Tavora.
Despacho: Cite-se para pagar no prazo legal. Em, 17.01.89(a) Edina Anjos Nunes, Juíza substituta.

CARTÓRIO DO 10^o OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 17.01.89.

10^o. VARA

EXECUÇÃO

PROC Nº 400/88

Reque: Maria do Socorro Pinto Leão
Adv : Francisco Soares Napoleão
Rego: Wanderley Lopes de Andrade
Desp : Expeça-se o Edital de Leilão, 1^o e 2^o com as formalidades e cautelas legais. Belém, 15.01.89 (a) Edina Anjos Nunes. Juíza em Substituição.

Ação de Concordata Preventiva

PROC Nº 740/87

Reque: Newton Carneiro
Adv : Miguel Brasil Cunha
Rego: Banco Real S.A
Adv : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos
Desp : Diga o Comissário da concordataria, Belém 16.01.89. (a) Edina Anjos Nunes. Juíza Em substituição.

EXECUÇÃO

PROC Nº 370/88

Reque: Banco do Brasil S.A
Adv : José R. Farias Canto
Rego: Hélio Cunha de Araújo
Desp : Cite-se. Belém, 16.01.89. (a) Edina Anjos Nunes. Juíza Em Substituição.

EXECUÇÃO

PROC Nº 0010/89

Reque: J.S. Passos
Adv : Paulo Peixoto Caldas
Rego: Bertholet N. grana
Desp : Cite-se com as cautelas e formalidades legais. Belém, 16.01.89. (a) Edina Anjos Nunes. Juíza em Substituição.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PROC Nº 567/88

Reque: Econtec S.C. economistas Auditores
Adv : Francisco Nunes Salgado
Rego: União de Bancos Brasileiros S.A Unibanco
Ivan da Silva Coutinho- Adv
Desp : Diga o Requerente. Belém, 16.01.89. (a) Edina Anjos Nunes. Juíza Em Substituição.

INVENTÁRIO

PROC Nº 647/87

Reque: Zuleide de Souza Lira
Adv : Antonio Vaz de Castro
Rego: Onildo Araújo de Lira
Adv :
Desp : Digam os interessados. Belém, 16.01.89. (a) Edina Anjos Nunes. Juíza em substituição.

ORDINÁRIA

PROC Nº 0011/89

Reque: Benedito Aparecido B. dos Santos
Adv : Laurelio M. da Rocha
Rego: Belauto administradora LTDA
Desp : Cite-se com as cautelas e formalidades legais. Belém, 16.01.89. (a) Edina Anjos Nunes. Juíza em Substituição.

EMBARGO À EXECUÇÃO

PROC Nº 368/88

Reque: Ivana Carmen Queiroz da Silva
Adv : Solange M. Frazão do C. Dantas
Rego: Socilar-Crédito Imobiliário S.A
Adv : Helena R. Lobato
Desp : Torno sem efeito o despacho de fls 02. O embargo já tenha sido recebido e impugnado. A Coh ta. Belém, 16.01.89. (a) Edina Anjos Nunes. Juíza em Substituição.

JOÃO CARLOS SARMANHO.

ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11^o OFÍCIO / DO CÍVEL E COMÉRCIO PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 17 de janeiro de 1989

AÇÃO:-Revisão de Aluguel - 11a.Vara - nº10/89
Requerente: Leopoldo Domingos Amaral Costa (Adv. Dr. Luiz Paulo A. Zoghbi)
Requerido: Alvaro Paz do Nascimento (Adv.-)
Despacho: Aguarde-se a titular.

AÇÃO:-Ordinária de Indenização-sumaríssima- 11a. Vara - nº 17/89
Autor: Rui de Amorim Carvalho (Adv. Dr. Walter Ferreira Oliva)
Reu: Waldir Freire Cardoso (Adv.-)
Despacho: Designo o dia 09 de fevereiro, às 11,00 horas, para audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas de natureza oral e documental e feitas as devidas intimações. Cite-se o requerido para comparecer ao ato, nele podendo oferecer defesa e produzir provas.

AÇÃO:-Cautelar de Interpelação-11a.Vara-nº631/88
Requerente: Valdomiro dos Reis (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)
Requerido: Consbrasil-Consórcio Nacional do Brasil, (Adv.-)
Despacho: Intime-se com as formalidades de / lei.

AÇÃO:-Precatório de Busca e Apreensão - 11a.Vara nº373/88
Deprecante: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível de Belém
Despacho: Devolva-se ao Juízo deprecante com os nossos cumprimentos.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - nº254/88
Inventariados: Gelsina Bloise Consenza e Vicensa Consenza
Inventariante: Domingos Fabiano Consenza (Adv Dr. Gclairson Dias Figueiredo)
Adv. de todos os herdeiros: Dr. Gclairson Dias Figueiredo)
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença, para os devidos e legais efeitos, a partilha de fls. 59 e 60 retifica em fls. 64 feita nos autos dos bens deixados com o falecimento de Gelsina Bloise Consenza e Vicensa Consenza, partilhando oportunamente, aos seus herdeiros os respectivos quinhões hereditários, ressalvados os direitos de terceiros, porventura existentes. P. Int.

AÇÃO:-Ressarcimento de Danos (sumaríssima)-11a. Vara - nº92/86
Requerente: Companhia de Seguros Minas Brasília (Adv. Dr. Ione Arrais Paiva Rodrigues)
Requerido: Amílcar Vasconcelos (Adv. Dr. Gilberto Alves de Araújo)
Despacho: Ao contador.

AÇÃO:-Ordinária de Indenização -11a.Vara-nº799/87
Autor: Cesar Charone (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
Reu: Miranda, Oliveira & Pontes Ltda. (Adv. Dr. Benedito Cordeiro Neves)
Despacho: Digam acerca do laudo.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº486/88
Autor: Oliveira Móveis e Papelaria Ltda. (Adv. Dr. Mary Machado Scalécio).

Reu: J.P. Araujo-Casa das Juntas (Adv. Dr. Mario Cruz Filho)
Despacho: Diga a requerente.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 333/87
Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito e Investimentos (Adv. Dr. Dário Guerreiro de Lemos)
Reu: Artepa-Artefatos de Papel Ltda. e outros (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja Junior)
Despacho: Ao contador.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº492/88
Autor: Bompreço S/A-Supermercados do Nordeste (Adv. Dr. Francisco Soares Napoleão)
Reu: Maria de Lourdes Ribeiro (Adv.)
Despacho: Defiro o pedido de fls. 19 (determina o reforço de penhora).

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14^o OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14^a Vara Cível. INTERPelação. Requerente: CGEE // ALSTROM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Reque- rida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Des- pa cho: "Notifique-se." (17.01.89) Advogado: Dr. Henrique Augusto de Castro Ribeiro.

14^a Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: EMPRESA DE SOM E PROPAGANDA MANSUR LTDA. Impetra- da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ACONOMIA. Despacho: / Ao M. P." (17.01.89) Advogado: Dr. Hermenegildo / Antônio Crispino.

14^a Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTE- CIPADA DE PROVA. Requerente: ESTADO DO PARÁ. Re- querido: ENCCOL S/A. Despacho: "I- Indique a A. Ag- sistente técnico no prazo legal, apresentando que- sitos, querendo. II- Intime-se os peritos a ini- ciar e diligência no local do bem examinando, a- pós prestarem compromisso, nos 20 dias subseqüen- tes a esse ato. Trinta (30) dias após, contado da data acima, apresentem laudo circunstanciado." // (10.01.89) Procuradora: Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha, Advogado: Dr. Alberto de Lima Freitas.

14^a Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: ROSA DA SILVA / TEIXEIRA. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, com fun- damento no disposto no artigo 269, II, do Código de Processo Civil, extinta a presente ação com // julgamento de mérito, em que são partes Município de Belém e Rosa da Silva Teixeira. Decorrido o // prazo legal, archive-se, P.R.I." (16.01.89) Procu- rador: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

Belém, 17 de janeiro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã.

15^o OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELA CASTELO FRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DR. SIDNEY FLORENTINO DA SILVA
15^a VARA.

RESENHA DO DIA 17.01.1989

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 126/87-SISCOM-301870247063 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Executado: ALDOMAR AARÃO MONTEIRO. (Adv.).
Despacho: Como requer. Belém, 16.01.89. Dra. Emília Be- lém Pereira.

Proc. nº 185/88-SISCOM-301880315413 de DECLARATÓRIA
Requerente: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. (Adv. Deusdedit F. Brasil).
Requerido: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Despacho: Digam sobre a conta de fls. 29. Belém, 16 . 01.89. Emília Belém Pereira.

Proc. nº 1071/88-SISCOM-301870362953 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerida: JOANA CATARINA VASCONCELOS LUCENA. (Adv)
Despacho: À conta. Belém, 16.01.89. Emília Belém

Proc. nº 119/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. José Ro- berto de Almeida).
Executados: AGROPECUÁRIA J.O. TORRES LTDA E OUTROS . (Adv.).
Despacho: À conta. Belém, 16.01.89. Emília Belém.

Proc. nº 146/86-SISCOM-301860049867 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sílvia de Mattos).
Executados: ANTONIO MARIA PORPINO PERES E OUTROS. (Adv. Marcellio Vianna).
Despacho: À conta. Belém, 16.01.89. Emília Belém.

Proc. nº 259/88-SISCOM-301880347275 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloysio Campos).
Requerido: R. A. M. YELLO. (Adv.)
Despacho: À conta. Belém, 16.01.89. Emília Belém.

Belém, 17 de Janeiro de 1989
Ana Maria Mela Castelo Franco de Carvalho.
Escrivã.